C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PROC. ADM. Nº 5395/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

DATA CONTRATAÇÃO: 01/10/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.),
denominada Comunidade Colo de Deus
CNPJ nº 23.352.122/0001-42

Fls: 001
Proc. nº 018 2026
Ass.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **09 de Setembro de 2026**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5395/2026,** que tem por objeto a Contratação de apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de Chapadinha/MA.

Chapadinha - MA, 09 de Setembro de 2026.

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls 007
Proc. Nº 018 2026
Ass

DESPACHO

A Senhora

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito a abertura de processo administrativo visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)**, denominada **Comunidade Colo de Deus** para realização de apresentação artística musical no dia **29 de outubro de 2026**, no Município de Chapadinha/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover evento integrante do calendário oficial do Município, proporcionando à população acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fomentando a valorização das manifestações culturais e contribuindo para o fortalecimento da economia local, mediante a movimentação dos setores de comércio, serviços e turismo durante a realização do evento.

A escolha do artista decorre de sua reconhecida aceitação pelo público, ampla notoriedade no cenário musical regional e nacional, compatibilidade de seu repertório com a proposta do evento e adequação à programação definida pela Administração Pública, caracterizando a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação envolve artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de seu empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)**, detém a representação exclusiva do artista, circunstância que será devidamente comprovada nos autos mediante apresentação da documentação pertinente, atendendo aos requisitos legais exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Destaca-se, ainda, que a contratação observará todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual,

Fls: 003
Proc: 013 2026
Ass:

justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e demais documentos indispensáveis à regularidade do procedimento administrativo.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a inviabilidade de competição para a contratação pretendida, solicita-se o regular processamento da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação.

Renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Chapadinha/MA, 09 de Setembro de 2026.

Dyulyana Meneses Farias

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls 004
Proc nº 018
Ass

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Apresentação musical da banda Colo de Deus
Festa do Servidor Público de Chapadinha/MA
Processo Administrativo nº 5395/2026
Referência documental Inexigibilidade nº 018/2026

1 Identificação da área requisitante

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA. Responsável pela demanda: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.
A presente demanda destina-se à realização de uma apresentação musical na programação da Festa do Servidor Público. O objeto e o valor são extraídos do Contrato nº 259/2026 e da proposta emitida em 17/09/2026.

2 Objeto e especificação da demanda

Contratação de apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, para a Festa do Servidor Público, em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachê artístico, transporte terrestre e aéreo, alimentação e hospedagem da equipe.
A proposta prevê show de 90 minutos, com possibilidade de extensão por até 30 minutos, e deslocamento de equipe de até 14 pessoas. A extensão é eventual, depende de ajuste entre as partes e não constitui duração mínima de 120 minutos. O local específico e o horário deverão ser definidos pela organização e comunicados à contratada.

Item	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01 Apresentação musical completa em 29/10/2026	Apresentação	1	R$ 160.000,00

3 Justificativa da necessidade

A demanda busca compor a programação comemorativa destinada aos servidores públicos municipais, proporcionando atividade de integração, convivência e acesso à fruição cultural no contexto da Festa do Servidor Público. A apresentação é pontual e vinculada a data determinada, exigindo reserva de agenda e organização prévia da estrutura.
A banda Colo de Deus corresponde à atração identificada na proposta e no contrato apresentados. A motivação específica da escolha deverá ser acompanhada de elementos que demonstrem a adequação do repertório ao evento e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. A natureza religiosa do repertório não dispensa a demonstração do interesse público cultural, da impessoalidade e do respeito à diversidade de crenças.

4 Estimativa de despesa e alcance do objeto

O valor estimado da apresentação é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondente a uma unidade. Inclui transporte terrestre e aéreo, alimentação, hospedagem, cachê artístico e emissão do documento fiscal.
Palco, sonorização, iluminação, estrutura e abastecimento dos camarins, conforme riders, não integram o preço da apresentação e são de responsabilidade da organização. A proposta também atribui ao evento as taxas de ECAD. A organização deverá providenciar seu tratamento quando devidas. O orçamento total do evento exige apuração própria desses custos adicionais.

Fls 005
Proc nº 018

A proposta isolada não comprova compatibilidade de preços. A justificativa do preço deverá integrar a instrução da contratação, observados os arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

5 Prazo prioridade e dependências

Data prevista da apresentação: 29/10/2026. Prioridade: alta, em razão da data certa do evento e da necessidade de coordenação da agenda artística e da infraestrutura. Não se trata de serviço contínuo nem de demanda para registro de preços.
O contrato de referência prevê vigência de 90 dias. A execução artística ocorrerá na data do evento, sem confusão com o prazo para cumprimento das demais obrigações contratuais. A realização depende de infraestrutura compatível com os riders, segurança, energia e organização do local, por meios próprios ou contratações regulares específicas.

6 Planejamento e recursos orçamentários

A área competente deverá verificar o registro da demanda no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou justificar sua inclusão ou ausência segundo a regulamentação municipal. Os anexos não apresentam comprovação de previsão no PCA.
O contrato identifica a Secretaria Municipal de Administração como contratante, mas indica a dotação da Secretaria Municipal de Cultura: 02.20.00; ação 13.392.0018.2098.0000, Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; natureza 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. A Contabilidade deverá confirmar a adequação da ação, a unidade responsável e a disponibilidade orçamentária, sem presumir que a indicação contratual substitui essa verificação.

7 Encaminhamento

Encaminha-se a demanda para análise técnica e instrução da contratação direta, com fundamento proposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos requisitos legais. O procedimento deve conter os documentos pertinentes do art. 72, inclusive estimativa, justificativas da escolha e do preço, habilitação, disponibilidade orçamentária, pareceres cabíveis e autorização da autoridade competente.
A associação indicada no contrato é a Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), CNPJ nº 23.352.122/0001-42. Deverá ser demonstrado seu vínculo jurídico com a banda e o poder de contratar a apresentação, distinguindo contratação direta com a própria organização artística de eventual intermediação por empresário exclusivo.

Chapadinha/MA. 10 de Setembro de 2026.

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls: 006
Proc. nº 018
Ass:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Apresentação musical da banda Colo de Deus
Festa do Servidor Público de Chapadinha MA

Processo Administrativo nº 5395/2026
Referência documental Inexigibilidade nº 018/2026

1 Necessidade da contratação

Este estudo analisa a contratação de uma apresentação musical para a Festa do Servidor Público de Chapadinha/MA, em 29/10/2026. A necessidade administrativa consiste em disponibilizar atividade cultural na programação comemorativa dos servidores municipais, com integração e convivência, mediante atração compatível com o evento.

O estudo esta vinculado ao Processo Administrativo nº 5395/2026 e à Inexigibilidade nº 018/2026, e a proposta de 17/09/2026. Os modelos anexados foram aproveitados apenas como referência de estrutura. Não se incorporam seus dados sobre outros artistas, datas ou processos.

A análise contempla os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no que se aplica ao serviço artístico pontual, e subsidia a instrução prevista no art. 72. As evidências não contidas nos documentos de referência são expressamente indicadas para complementação.

2 Alinhamento ao planejamento

A demanda relaciona-se à programação da Festa do Servidor Público de 2026. A unidade competente deverá verificar sua previsão no Plano de Contratações Anual, se elaborado, e promover o registro ou a justificativa pertinente conforme as normas locais. Não foi apresentada cópia do PCA.

A adequação orçamentária deverá ser confirmada pela Contabilidade. O contrato aponta a dotação 02.20.00, Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000, Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, embora a Secretaria Municipal de Administração figure como contratante. A compatibilidade entre unidade requisitante, competência e crédito indicado depende de validação nos autos.

3 Requisitos da contratação

A solução deverá assegurar apresentação presencial da banda Colo de Deus com formação completa, em 29/10/2026, em Chapadinha/MA, com duração prevista de 90 minutos. A extensão por até 30 minutos é facultativa, conforme proposta, e depende de ajuste operacional, sem gerar obrigação de duração mínima adicional.

007
018

A logística abrangerá equipe de até 14 pessoas, conforme proposta, sem que esse limite seja interpretado como número mínimo obrigatório de integrantes em palco. Transporte terrestre e aéreo, alimentação durante deslocamento e estadia, hospedagem e cachê deverão estar compreendidos no preço global.

A contratada deverá disponibilizar os riders e informações de logística com antecedência suficiente, manter interlocutor responsável, executar pessoalmente a apresentação por meio da banda identificada e comprovar as condições de habilitação pertinentes. Não se admite substituição da atração que descaracterize a escolha artística.

A organização deverá confirmar local e horário, disponibilizar palco, som, luz, camarins e abastecimento conforme riders aprovados, além de assegurar acessibilidade, segurança e condições de energia e operação. Os parâmetros técnicos deverão ser aprovados antes da mobilização, sem ampliar informalmente o escopo financeiro.

A contratação deverá demonstrar consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, pertinência da escolha ao evento e legitimidade da associação para contratar a banda. A qualificação religiosa da apresentação não substitui essas demonstrações e deverá ser compatibilizada com a finalidade cultural, a impessoalidade e a diversidade de crenças do público.

4 Estimativa dos quantitativos

A quantidade estimada é de 1 apresentação. A memória de cálculo decorre da realização de um único show da atração na data indicada na proposta e no contrato. Não há previsão de apresentações adicionais, fornecimento contínuo ou demanda repetida que justifique escala superior.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Banda Colo de Deus completa em 29/10/2026, com logística incluída	Apresentação	1

5 Levantamento de mercado e alternativas

Foram consideradas, em análise qualitativa, as alternativas de não incluir atração musical, contratar apresentação de outro artista ou contratar a banda Colo de Deus. Não foram fornecidas cotações de outras atrações, razão pela qual não se atribuem valores ou resultados de pesquisa não realizada.

A ausência de atração musical reduz o escopo da programação, mas não atende à demanda específica descrita. Outra atração pode atender à necessidade cultural em sentido amplo; sua adoção dependeria de definição artística e planejamento próprios. A opção pela banda Colo de Deus atende à atração indicada nos documentos, devendo a Administração motivar concretamente a adequação dessa escolha ao público e à programação.

Definida e motivada a escolha, a seleção artística não se resolve apenas pela comparação de menor preço entre bandas. A contratação por inexigibilidade depende do atendimento ao art. 74, inciso II, e não resulta automaticamente da preferência da Administração. A análise de alternativas não equivale a pesquisa de preços nem comprova, por si, inviabilidade de competição.

6 Estimativa do valor e composição dos custos

A estimativa do serviço artístico é de R$ 160.000,00. A composição apresentada é a seguinte:

Componente	Valor
Transporte terrestre	R$ 15.000,00
Transporte aéreo	R$ 45.000,00
Alimentação	R$ 10.000,00
Hospedagem	R$ 15.000,00
Cachê artístico denominado ministerial na proposta	R$ 75.000,00
Total da apresentação	R$ 160.000,00

6 1 Memória de cálculo e justificativa do preço

A soma dos componentes é R$ 15.000,00 + R$ 45.000,00 + R$ 10.000,00 + R$ 15.000,00 + R$ 75.000,00 = R$ 160.000,00. Para 1 apresentação, o valor unitário coincide com o global. A emissão de nota fiscal consta da proposta sem rubrica autônoma; não se acrescenta valor por esse item.

A composição demonstra o preço ofertado, mas não comprova sua razoabilidade. Deverão ser juntadas evidências de preços de contratações semelhantes da própria atração, com análise de data, duração, formação, distância, transporte e demais condições. Quando não for possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários do art. 23, aplica-se seu § 4º, mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período legal ou outro meio idôneo.

O valor de R$ 160.000,00 não representa o custo total da Festa do Servidor Público. Palco, som, luz, camarins e abastecimento, ECAD quando devido e demais despesas de organização demandam orçamento e cobertura próprios. Deve-se evitar duplicidade de pagamento por logística já incluída na proposta.

7 Descrição da solução como um todo

Contratação de apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, para a Festa do Servidor Público, em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachê artístico, transporte terrestre e aéreo, alimentação e hospedagem da equipe.

Fls 009
Proc. 018
Ass

A solução abrange a organização logística da equipe pela contratada, o alinhamento dos riders com a organização, a mobilização e a realização do show, seguida do atesto e da liquidação cabíveis. A apresentação é serviço artístico por escopo, sem manutenção continuada, assistência técnica posterior ou aquisição de bens permanentes.

A pessoa jurídica identificada é a Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), CNPJ nº 23.352.122/0001-42, representada no contrato por Guilherme Martins de Sousa Ferreira. Sua natureza associativa não dispensa a comprovação de habilitação e dos poderes de representação.

Deverá ser comprovado se a associação constitui a própria organização artística da banda. Se atuar como intermediária, exige-se comprovação de representação exclusiva na forma do art. 74, § 2º, sem aceitar instrumento limitado ao evento ou ao local específico como prova suficiente de exclusividade.

7 1 Execução fiscalização e pagamento

A vigência indicada no contrato é de 90 dias, distinta da execução do show em 29/10/2026. A organização deverá confirmar o local e o horário, que não estão definidos nos anexos analisados, e formalizar a designação do gestor e do fiscal. O acompanhamento deverá registrar a mobilização, a presença da banda, o horário de início e término e o atendimento às obrigações assumidas.

Para compatibilidade com o contrato, considera-se pagamento de 50% na assinatura, equivalente a R$ 80.000,00, condicionado ao atendimento das exigências legais, e saldo de R$ 80.000,00 após a apresentação, mediante documento fiscal, atesto e liquidação. A proposta prevê o saldo até 15 dias antes do show; essa condição diverge do contrato e não é adotada neste estudo. A concordância das partes com a condição contratual deverá estar documentada.

A antecipação não é validada apenas pela previsão na proposta ou no contrato. Sua adoção depende de demonstração prévia de sensível economia ou indispensabilidade à prestação, motivação específica e previsão expressa no instrumento de contratação direta, conforme art. 145, § 1º. A reserva de data informada na proposta deverá ser avaliada e demonstrada como condição concreta, sem presumir suficiente justificativa. A Administração deverá avaliar garantia adicional e prever restituição caso o objeto não seja executado no prazo, conforme §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

8 Justificativa para o não parcelamento

A apresentação constitui uma unidade artística: a banda com sua formação completa e os meios logísticos necessários à sua mobilização. O fracionamento do cachê, das passagens, do transporte, da alimentação e da hospedagem entre prestadores distintos alteraria a proposta global e a distribuição de responsabilidades considerada para a execução.

Fls: 010
Proc. nº 018
Ass

Recomenda-se a contratação de 1 apresentação por preço global, com custos discriminados para transparência. Essa decisão não incorpora ao objeto os serviços de infraestrutura excluídos da proposta, os quais deverão ser providenciados por instrumentos próprios e coordenados com o show.

9 Resultados pretendidos

Pretende-se realizar a apresentação na data prevista, com formação completa, duração de 90 minutos e estrutura compatível; oferecer atividade cultural de integração no evento dos servidores; e assegurar controle dos custos e cumprimento das obrigações.

A verificação ocorrerá por relatório do fiscal, registro de início e término, comprovação da apresentação e análise das condições efetivamente entregues. Não se fixam metas de público ou retorno econômico, pois os documentos não apresentam estimativas que as sustentem. A economicidade deverá ser demonstrada pela justificativa do preço e pelo controle para evitar despesas duplicadas.

10 Providências administrativas

Deverão ser confirmados local e horário, compatibilidade dos riders, logística de chegada e passagem de som; disponibilizados palco, som, luz, camarins e abastecimento; e coordenados energia, acessibilidade, segurança, limpeza e licenças aplicáveis. A organização deverá verificar o recolhimento do ECAD quando devido e evitar conflito de responsabilidades.

A instrução deverá conter a documentação do art. 72: formalização da demanda, estudo e demais documentos técnicos cabíveis, estimativa, comprovação orçamentária, habilitação, justificativas de escolha e preço, pareceres pertinentes e autorização competente. Também deverão integrar os autos as provas de consagração artística e do vínculo da associação com a banda.

Compete à autoridade designar gestor e fiscal, orientar o acompanhamento da apresentação e providenciar a publicidade legal. Na divulgação da contratação artística, deverão ser identificados os custos de cachê, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística e demais despesas específicas, nos termos do art. 94, § 2º, com indicação das parcelas efetivamente abrangidas por cada contratação.

A emissão e assinatura deste estudo deverão corresponder à data efetiva de sua elaboração. O documento não substitui comprovação de planejamento anterior nem autoriza retroação de atos.

11 Contratações correlatas e interdependentes

Há interdependência operacional com palco, sonorização, iluminação, camarins e abastecimento, conforme proposta e contrato. Essas estruturas podem decorrer de contratos próprios ou meios disponíveis do Município, cuja suficiência e regularidade deverão ser verificadas.

Fls 011
Proc Nº 018
Ass

Segurança, energia, banheiros, acessibilidade, limpeza e demais serviços do evento devem ser coordenados com a apresentação, sem presumir que estejam incluídos no preço de R$ 160.000,00. O início do show depende da disponibilidade e conformidade da infraestrutura necessária.

12 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos previsíveis incluem emissão de ruído, consumo de energia, resíduos da alimentação e do público e emissões decorrentes dos deslocamentos terrestre e aéreo. Não se pressupõe ausência de impacto por se tratar de serviço artístico.

A organização deverá observar limites de ruído e horários aplicáveis, orientar o uso eficiente da iluminação e sonorização, assegurar acondicionamento e destinação adequada dos resíduos e disponibilizar instalações sanitárias suficientes. A contratada deverá cooperar na redução de desperdícios e na organização dos materiais utilizados. Não se identifica aquisição de bem que demande logística reversa específica no escopo da apresentação.

13 Riscos relevantes e medidas de tratamento

Os riscos abaixo orientam o planejamento e a fiscalização, sem substituir eventual documento específico de análise de riscos exigido pelas regras locais.

Risco	Tratamento e responsável
Atraso ou ausência da banda	Contratada e organização devem confirmar itinerário, chegada e contato operacional; fiscal deve registrar ocorrências.
Falha de palco som luz ou energia	Organização deve conferir os riders e testar os sistemas antes do evento, com contingência compatível.
Antecipação sem execução do show	Autoridade deve justificar a antecipação, avaliar garantia e assegurar restituição e acompanhamento.
Preço ou representação sem comprovação	Setor de contratação deve instruir justificativa do preço, vínculo jurídico e consagração antes da conclusão da análise.
Chuva ou restrição de segurança	Organização deve avaliar proteção da estrutura, segurança e providências de contingência; alterações exigem formalização cabível.

Fls 012
Proc. 018

14 Posicionamento conclusivo

A solução de 1 apresentação da banda Colo de Deus, com formação completa, em 29/10/2026, pelo valor estimado de R$ 160.000,00, é tecnicamente compatível com a demanda cultural descrita para a Festa do Servidor Público, desde que asseguradas infraestrutura e coordenação operacional.

O enquadramento proposto é o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A viabilidade jurídica e a adequação econômica dependem da demonstração da consagração artística, da motivação da escolha, da legitimidade da associação para contratar a banda, da justificativa do preço e da disponibilidade orçamentária, além da análise específica de eventual pagamento antecipado. Os anexos analisados não permitem declarar esses requisitos integralmente comprovados.

Recomenda-se a adoção da solução descrita, com complementação das evidências indicadas e observância das condições contratuais. Este estudo subsidia a instrução e a avaliação da autoridade competente, sem substituir os demais atos exigíveis para a contratação direta.

Chapadinha-MA, 11 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA

De acordo:

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

013
018

CHAPADINHA/MA, 16 de Setembro de 2026.

À empresa
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)
Comunidade Colo de Deus
CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42**,
Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP 87.005-160

Prezados Senhores,

Por meio desta, solicitamos a apresentação de **proposta comercial** para contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)**, denominada **Comunidade Colo de Deus**, visando à realização de apresentação artística musical no dia **29 de Outubro de 2026**, no Município de Chapadinha/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

Solicitamos, ainda, o encaminhamento da documentação necessária à instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente:

- proposta comercial atualizada;
- documento que comprove a representação exclusiva do artista;
- demais documentos necessários à instrução do processo administrativo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação solicitada destina-se à instrução do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, fundamentado no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dyulyana Meneses Farias

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA

Comunidade Católica
Colo de Deus

Fls 014
Proc nº 018
Ass

PROPOSTA SOLICITADA

Olá, recebemos o seu convite para 29/10/2026 na cidade de Chapadinha/MA, um show de 90 minutos podendo se estender por mais 30 minutos, com a banda Colo de Deus completa, levamos até 14 pessoas;

O orçamento para a solicitação de vocês é de **R$160.000,00**, que inclui:

- Transporte terrestre;
- Transporte aéreo;
- Alimentação durante o deslocamento e na estadia;
- Hospedagem;
- Cachê ministerial;
- Nota fiscal.

Fica como responsabilidade do evento:

- Estrutura para camarins e abastecimento do camarim conforme Rider;
- Estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme riders;
- Taxas de ECAD;
- Estrutura de palco;
- Som e luz.

PROPOSTA DETALHADA:

TRANSPORTE TERRESTRE	15.000,00
TRANSPORTE AÉREO	45.000,00
ALIMENTAÇÃO	10.000,00
HOSPEDAGEM	15.000,00
CACHÊ MINISTERIAL	75.000,00
TOTAL	**160.000,00**

O pagamento se dá da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 15 dias antes da apresentação;

Comunidade Católica
Colo de Deus

Fls: 015
Proc: 018

Pix: 23.352.122/0001-42
Instituição Cresol
Agência/Cooperativa: 1756
C.C. 43870-7
Nome da Empresa: Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631, Jardim Higienópolis, Maringá - PR, CEP 87005-160

No momento da assinatura do contrato, a data será reservada para o seu evento.

Respondido em: 17/09/2026

Att.
Produtora Colo de Deus
Qualquer dúvida estamos a disposição!

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Produtora Colo de Deus

MARINGÁ - PR

Fls 016
Proc nº 018

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
C.N.P.J. 23.352.122/0001-42

Ao dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2024, às 19 horas horário local, reuniram-se, de forma online com link da reunião enviado a todos, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**. Assumiu a presidência desta Assembleia o Presidente, Sr. GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA, que convidou a mim, Sra. BRUNA FERNANDES NASCIMENTO a secretariar os trabalhos.
Atendendo ao edital de convocação do dia 14 (quatorze) de março de 2024, enviado por e-mail e contato whatsapp, compareceram os associados que assinam a lista de presença, após segunda convocação, conforme estatuto vigente.
A seguir, o senhor Presidente deu por instalada a Assembleia para deliberar sobre as questões da ordem do dia: **Deliberar sobre a eleição da diretoria e alteração do estatuto civil dos Capítulo II art. 6º §1º e capitulo III artigos 11 inciso V, 12 inciso IV, 15 inciso III e artigo 17**
Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente, os membros presentes deliberaram as pautas do dia, a saber:
A secretária Bruna Fernandes fez a leitura do Capítulo II art. 6º §1º e capitulo III artigos 11 inciso V, 12 inciso IV, 15 inciso III e 17 "acrescentar após em exercício, ou por ⅕ dos associados", do estatuto social vigente, esclarecendo que uma alteração é necessária para melhor andamento da da associação. A assembleia entra em debate, não havendo nenhum questionamento nem impedimento, foi aprovado as alterações e consolidando as demais disposições estatutárias que vai anexada a presente ata.
A secretária Bruna Fernandes fez a leitura do capítulo III do estatuto social vigente, esclarecendo sobre as funções dos membros da associação e pontuando sobre o artigo 11º que firma a duração de 5 anos do mandato dos membros da diretoria.
Estando em comum acordo todos os presentes, o sr. Presidente convida para candidatarem-se aos cargos de Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, sendo estes cargos atualmente ocupados respectivamente pelos senhores Guilherme Martins de Sousa Ferreira, Ari Dina Pinto, Bruna Fernandes Nascimento, Vinicius Silva Carvalho. Havendo interesse dos atuais ocupantes à reeleição, a assembleia entra em debate, não havendo nenhum questionamento, decidiu-se, por unanimidade pelos presentes. Assim sendo reeleitos e empossados para o conselho administrativo:

PRESIDENTE: Guilherme Martins de Sousa Ferreira, casado, profissional da tecnologia da informação, portador da cédula de identidade nº17.641.686 e inscrito no CPF nº 117.605.956-40, residente à Rua Giampero Monacci 251 Jardim Novo Horizonte, Maringá.

VICE PRESIDENTE: Ari Dina Pinto, casado, Mecânico técnico industrial, portador da cédula de identidade nº 45.183.440 e inscrito no CPF 598.346.099-49, residente à Rua Antônio Souza Silva, 79 - Centro - Jandaia do Sul/PR.

SECRETÁRIA: Bruna Fernandes Nascimento, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 46.237.266-2 e inscrita no CPF 384.128.178-85, residente à Rua São Salvador, 207 B - Vila Emília - Maringá/PR.

TESOUREIRO: Vinicius Silva Carvalho, casado. Engenheiro de Produção, portador da cédula de identidade nº 44.865.773-9 e inscrito no CPF 370.324.178-09. residente à Rua São Salvador, 207 B - Vila Emília - Maringá/PR.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura desta Ata, que depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, BRUNA FERNANDES NASCIMENTO – secretária dessa sessão, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo presidente. As demais assinaturas se encontram na lista de presença dos associados.

Maringá, 01 de abril de 2024.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

555514

FLS. 017
FLS. 018

4º TABELIONATO DE NOTAS

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
PRESIDENTE - RG 17.641.686 E CPF 117.605.956-40

4º TABELIONATO DE NOTAS

ARI DINA PINTO
VICE - PRESIDENTE - RG 45.183.440 e CPF 598. 346. 099-49

4º TABELIONATO DE NOTAS

VINICIUS SILVA CARVALHO
TESOUREIRO - RG 44.865.773 - 9 e CPF 370.324.178- 09

5º TABELIONATO DE NOTAS

BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
SECRETARIA - RG 46.237.266 e CPF 384.128.178.85

5º TABELIONATO DE NOTAS

BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
ADVOGADA - OAB/SP 339/609

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

Selo Digital nº SFTD1JeIVnEXGTpea9e31588q, Consulte este selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de BRUNA FERNANDES NASCIMENTO (112335) (por duas vezes). "01211118978". Dou fé. Maringá, 11 de abril de 2024 - 16:15:00h.
Em Test
Victor Emanuel de Barros Silva - Escrevente
Juramentada

5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

4º TABELIONATO
DE NOTAS DE MARINGÁ
Fratelli José Carlos Fratti - Tabelião
Av. XV de Novembro, 500 Fone: (44) 3028-5451
CEP 87.013-230 - Maringá - Paraná
www.4tabelionatodenotasmga.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo.
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA.
ARI DINA PINTO
VINICIUS SILVA CARVALHO
Maringá, 11 de abril de 2024
Em Test de Verdade
MARIA DOS ANJOS A. DA SILVA DIAS - SUBSTITUTA
Selo: SFTN1 FGm9b 4YyX-IzJTI F798q
Consulte em: https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 02/7.548 Livro A
Maringá-PR, 12 de abril de 2024

Emolumentos	27.70
Funrejus	11.07
ISS	0.66
FUNDEP	1.39
Funarpen	1.26
Distribuidor	10.78
Fotocópias	0.00
Digitalização	0.83
Total R$	53.67

VRC VRC 100.00 Arquivo 7.548 Protocolo 555.514
Selo Digital-SFTD1JeIVnEXGTpea9e31588q
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br

Cybele T. M. de Oliveira
Esc. Autorizada

Maria dos Anjos Alves da Silva Dias
SUBSTITUTA
933/20

Fls: 018
Proc: 018

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.352.122/0001-42
Razão social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 1631 / VILA MARUMBY / MARINGA / PR / 87005-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2026 a 03/11/2026

Certificação Número: 2026100523194939659710

Informação obtida em 13/10/2026 16:38:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MAC CONTABILIDADE

MILAN ASSESSORIA CONTABIL

019
018

DECLARAÇÃO

A empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, inscrito no CNPJ sob. nº 23.352.122/0001-42, com sede em Maringá/PR, fundada em 19 de maio de 2015, é uma empresa sem fins lucrativos conforme deliberado em seu Estatuto e por isso, seu regime tributário é tratado como DEMAIS, por isso, vem através desse documento **DECLARAR** A isenção/imunidade de IRPJ e CSLL conforme Art. 14 do CTN (Código Tributário Nacional) e art. 15 da Lei nº 9.532/1997 para quem possa se interessar.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Maringá, 19 de março de 2026

JOATAN BITENCOURT MILAN:04514051969

Assinado de forma digital por JOATAN BITENCOURT MILAN:04514051969
Dados: 2026.03.19 10:12:09 -03'00'

JOATAN BITENCOURT MILAN
CRC/PR 059.136/O-3

MAC CONTABILIDADE

MILAN ASSESSORIA CONTABIL

Fls. 020
Proc. 018
Ass.

DECLARAÇÃO

A empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, inscrito no CNPJ sob. nº 23.352.122/0001-42, com sede em Maringá/PR, fundada em 19 de maio de 2015, é uma empresa sem fins lucrativos, vem através desse documento **DECLARAR** para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, cultural, a que se refere o a art. 15 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

e) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

f) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e

MAC CONTABILIDADE

MILAN ASSESSORIA CONTABIL

está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Fls 021
Proc nº 018
Ass

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Maringá, 11 de fevereiro de 2025

JOATAN BITENCOURT MILAN:04514051969

Assinado de forma digital por JOATAN BITENCOURT MILAN:04514051969
Dados: 2025.02.11 16:56:02 -03'00'

JOATAN BITENCOURT MILAN
CRC/PR 059.136/O-3

COLODEDEUS®

Fls 099
Proc nº 018

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Guilherme Martins de Sousa Ferreira, portador do CPF 117.605.956-40 e do RG 17641686, nascido em 21/11/1995, residente a Rua Giampero Monacci 251 JD Novo Horizonte, Maringá, CEP 87010-090. DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade acima identificada não possui vínculo funcional, empregatício, contratual ou qualquer relação incompatível com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que impeça a celebração do presente instrumento ou configure conflito de interesses.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Maringá, 29 de julho de 2026

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
PRESIDENTE

COLODEDEUS®

Fls: 023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, Bairro Vila Marumby, Maringá/PR, neste ato representada por seu presidente, Guilherme Martins de Sousa Ferreira, portador do CPF nº 117.605.956-40 e RG nº 17.641.686, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Maringá, 29 de julho de 2026

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls: 094
Proc nº 018 2026
Ass

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2026 11:26:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**
CNPJ: **23.352.122/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls: 075
Proc. nº 018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 4623349/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A.C.D.S.V

OU

CPF/CNPJ nº 23.352.122/0001-42

Certidão emitida em: 21/10/2026 , às 20:25:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- Processo Digital da 1ª Região até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- JEF Virtual até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- Processual até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 21/10/2026 , às 12:04:36.

Código de validação: MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5

Fls: 026
Proc nº 018
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 4623349/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A.C.D.S.V

OU

CPF/CNPJ nº 23.352.122/0001-42

Certidão emitida em: 21/10/2026 , às 20:25:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 21 /10/2026 , às 14:21:47.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 21/10/2026 , às 14:21:47.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 21/10/2026 , às 14:21:47.

Código de validação: MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5

Fls: 027
Proc. nº 018
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 4623349/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A.C.D.S.V

OU

CPF/CNPJ nº 23.352.122/0001-42

Certidão emitida em: 21/10/2026 , às 20:25:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 20/10/2026 , às 00:40:36.
- PJE-CE até 20/10/2026 , às 00:44:10.
- PJE-PB até 20/10/2026 , às 00:24:23.
- PJE-PE até 20/10/2026 , às 01:08:48.
- PJE-RN até 20/10/2026 , às 00:37:29.
- PJE-SE até 20/10/2026 , às 00:16:00.
- PJE-T5 até 20/10/2026 , às 03:55:33.
- TEBAS até 19/05/2026 , às 11:00:12.

Código de validação: MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Fls: 099
Data: 01/8

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 4623349/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A.C.D.S.V

OU

CPF/CNPJ nº 23.352.122/0001-42

Certidão emitida em: 21/10/2026 , às 20:25:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- Processo Digital da 1ª Região até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- JEF Virtual até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- Processual até 21/10/2026 , às 12:04:36.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 21/10/2026 , às 12:04:36.

Código de validação: MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Fls: 030
Proc: 018

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 4623349/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A.C.D.S.V

OU

CPF/CNPJ nº 23.352.122/0001-42

Certidão emitida em: 21/10/2026 , às 20:25:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 21 /10/2026 , às 14:21:47.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 21/10/2026 , às 14:21:47.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 21/10/2026 , às 14:21:47.

Código de validação: MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5

Fls: 031
Proc: 018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 4623349/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A.C.D.S.V

OU

CPF/CNPJ nº 23.352.122/0001-42

Certidão emitida em: 21/10/2026 , às 20:25:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 20/10/2026 , às 00:40:36.
- PJE-CE até 20/10/2026 , às 00:44:10.
- PJE-PB até 20/10/2026 , às 00:24:23.
- PJE-PE até 20/10/2026 , às 01:08:48.
- PJE-RN até 20/10/2026 , às 00:37:29.
- PJE-SE até 20/10/2026 , às 00:16:00.
- PJE-T5 até 20/10/2026 , às 03:55:33.
- TEBAS até 19/05/2026 , às 11:00:12.

Fls. 032

018

Código de validação: MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/MNB5.T67H.AW6A.DST5.WDT5

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

Fls: 033
Proc: 018

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202609281021570816031

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** ADEL FERNANDA BOLOGNINI **, designada para responder interinamente pelo Ofício Distribuidor e Anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná,

C E R T I F I C A, a pedido de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
CNPJ: 23.352.122/0001-42

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR: R$ 48,00 - ITEM 2, TAB VIII LEI ESTADUAL 22956/2025 *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 28 de setembro de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Mídia Kit

COLODEDEUS®

Fls. 034
Rubrica
Ass

Sobre nós

A Colo de Deus é uma Comunidade Católica, com membros espalhados pelo mundo inteiro. Nosso carisma é ser como a Virgem Maria: gestar uma humanidade cheia de Pentecostes, trazendo de volta para o seio da Igreja os que estão afastados da fé. Somos jovens, artistas apaixonados pelo Grande Artista, um movimento que acredita que no um a um somos uma multidão que pode transformar o mundo e corresponder ao chamado de santidade cotidiano que o Senhor nos faz. Tornamos o nome de Cristo conhecido através das redes sociais, artes, pregações, células, cenáculos, nas ruas, escolas, hospitais, etc., espalhando um grande avivamento pelo mundo.

Nos dedicamos ao anúncio e expansão do Reino de Deus, entendendo que a criatividade aproxima o homem de Deus. Um povo que prepara a segunda vinda de Jesus e clama sem cessar: "Maranatha!". Somos uma Comunidade apaixonada por pessoas, "gente imperfeita que cuida de gente imperfeita" e conhecendo o tamanho da misericórdia que nos alcançou, nos dedicamos a ser canal de alcance na vida de outras pessoas também.

Atualmente com sede na Arquidiocese de Maringá/PR, possuímos mais de mil membros espalhados ao redor de todo o Brasil e membros também em alguns países do mundo, como Portugal, Irlanda, França, Dubai, Argentina, entre outros.



INSTAGRAM:

+ de 1,4 milhão

de seguidores



FACEBOOK:

+ de 926 mil

seguidores

e + de 927 mil

curtidas



TIKTOK:

+ de 373,6 mil seguidores e

+ de 4,1 milhões de curtidas



YOUTUBE:

+ de 1,5 milhão de inscritos



SPOTIFY:

+ de 1,7 milhão

de ouvintes mensais


CAMPFIRE
rathaamim
rathaamim
AD1 #PT02
ALÔ COMUNIDADE
SPOLETA
DE VOLTA PARA A CASA DE MARIA
NAZARENO
ESPECIAL DE NATAL
188
ADORAÇÃO NA QUARENTENA E ASSIM
#COLODEDEUS
HOSANA
HOSANA
BLOCO DO COLO
Deserto
ARTHUR
5
4
E ASSIM 12 anos
Casa de Maria
SER MAIS DO QUE
AO VIVO

039
018


Nossos Cantores



@suellencolodedeus

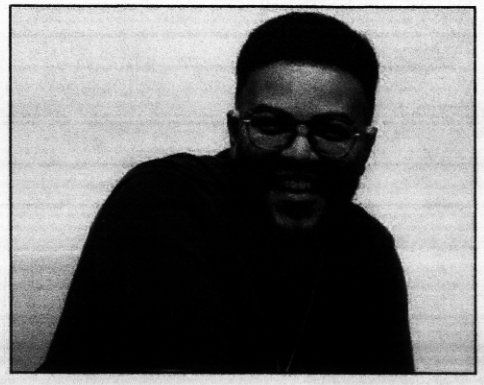
Suellen Félix



Suellen Felix é natural de São José do Campos/SP, Consagrada de Aliança e líder de Adoração na Colo de Deus.

Conheceu o mundo da música desde pequena pela influência de uma família musicista. Além disso, participou de corais e integrou uma banda durante 10 anos, experiências que a incentivaram a mergulhar mais no meio musical e obter crescimento técnico. Já no início de sua vida missionária, a música era algo que a caracterizava; cresceu nesse meio através de ministrações em grupos de oração e em encontros da Colo de Deus.

Hoje, Suellen Felix é líder de adoração no Ministério Colo de Deus, ministrando em shows pelo Brasil inteiro e em alguns países (Espanha e Bolívia) e encontros em nome da Comunidade. Já participou de grandes encontros nacionais da música Católica como Desperta Brasil em Brasília, Festival Totus Tuus em Goiânia, além das principais redes católicas do país, como eventos na TV Canção Nova, TV Evangelizar e canais Colo de Deus de comunicação.



Benito Vitorette

@benitocolodedeus



Benito Vitorette, curitibano, casado com Viviane Vitorette, é consagrado e ministro de música na Comunidade Colo de Deus.

Benito é apaixonado por música e demonstra isso muito bem em suas ministrações. Desde a infância, assim como seus pais, atuou cantando em encontros católicos, até se encontrar com o carisma Colo de Deus e descobrir seu lugar.

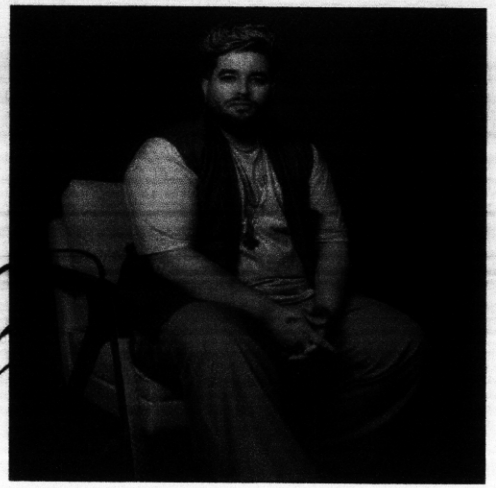
É parte do Ministério Colo de Deus desde 2018, quando foi convidado a assumir esse lugar, mas já ministrava dentro das casas, começando nas pequenas coisas como em células, grupos da Colo de Deus e eventos, o que foi fazendo seu ministério ganhar novas proporções até se tornar um dos ministros principais da comunidade.

Sendo um dos Líderes de Adoração do Ministério, seu coração apaixonado é refletido em suas ministrações ao redor do Brasil inteiro e composições que compõe o acervo de músicas da Colo de Deus. Benito compôs diversas músicas já lançadas pela Colo de Deus, como: Riqueza Eterna, Homem Como Eu; Corajoso Jesus; A Morte Não Venceu; Me Vê Como Ninguém Me Vê; Convém Que Tu Cresças — trilha sonora de novela na Rede Globo — entre outras.



@vinnicolodedeus

Vinicius Mattos



Vinicius Mattos, nascido no estado do Rio de Janeiro, membro da Comunidade Colo de Deus, é casado com Mayara Marques, consagrada da Colo de Deus. Vinni Mattos, como é mais conhecido, é cantor e compositor no Ministério Colo de Deus.

Sua vida ministerial teve início aos 15 anos, através de um convite de uma amiga para cantar em sua paróquia, em ajuda ao ministério de música. A partir desse momento, Vinni sentiu em seu coração o desejo de servir a Deus.

Conheceu o carisma Colo de Deus em 2015, através de uma célula da Colo de Deus, onde se apaixonou pela vida em comunidade e pelo modo de viver dos membros. Ingressou como membro 2 anos depois, em 2017.

É Líder de Adoração no Ministério Colo de Deus, ministrando em encontros com milhares de pessoas pelo Brasil e na Espanha, também já esteve presente em diversos projetos musicais da Comunidade, o primeiro deles foi no "EP Deserto", projeto da Quaresma de 2019, em que compôs "Eterno" e "Final", e também está presente em outros sucessos como Riqueza Eterna, Isaías 53 e Lázaro. Sua espontaneidade na maneira de adorar é marca registrada do cantor.



@valeriacolodedeus

Valéria Alves

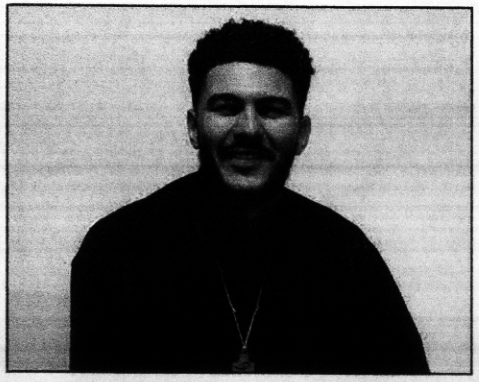


Valéria Alves, nascida em São José dos Campos/SP, é consagrada de Aliança e líder de adoração na Comunidade Católica Colo de Deus.

Iniciou sua vida na música por influência dos pais, e aos aos nove anos foi inserida no coral infantil de sua paróquia local. Ao longo dos anos, Valéria cresceu em seu ministério, cantando nos chamados "grupos de oração" e outros eventos da diocese local. Além disso, sua experiência como musicista se estendia a eventos, como cerimônias de casamento.

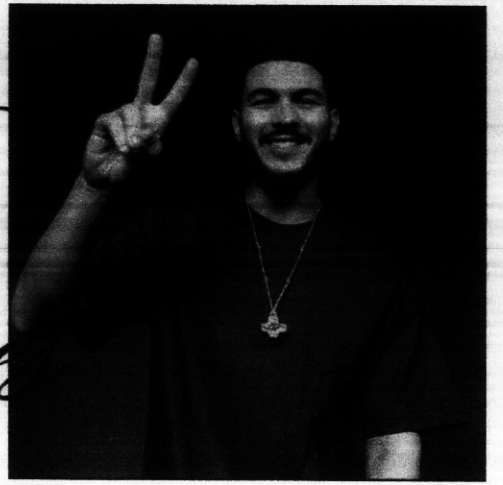
No ano de 2019 Valéria ingressou na Colo de Deus, mas só dois anos depois começou a cantar em eventos da Comunidade, inicialmente na cidade de São Paulo. Atualmente, Valéria é líder de adoração no 'Rahamim', ministério de música da Colo de Deus. Uma das suas características é a sua ministração cheia da presença de Deus, que já impactou a vida de milhares de pessoas.

Tem ministrado ao redor do Brasil inteiro, feito presenças em redes de TV como Aparecida, Canção Nova, SBT e já esteve em projetos como o 'Adoração na Nossa Casa É Assim nas edições 9 e 10, esteve nos EPs de Quaresma, nos espetáculos da Companhia de Artes da Colo de Deus, onde interpretou a canção 'Aparecida' e no DVD Rahamim. Valéria também é compositora de algumas músicas lançadas pela Colo de Deus, como Pedro; Promessa; Vale; Uma Coisa, entre outras.



@jhowcolodedeus

Jonnata Marques



Jonnata Marques, nascido no Rio de Janeiro/RJ, é consagrado de Aliança e líder de louvor na Comunidade Católica Colo de Deus.

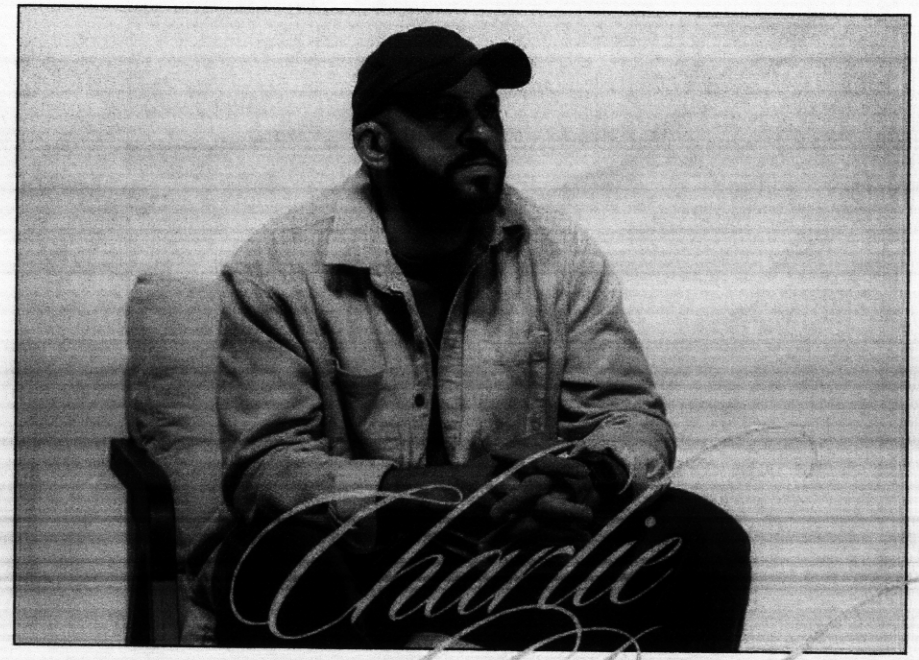
Jonnata, conhecido como "Jhow", iniciou seu ministério aos 15 anos, cantando em em sua Paróquia local. Anos depois, Jhow começou sua vida missionária, atuando nos "grupos de jovens", nos quais realizava missões de evangelização, alcançando grande número de adolescentes, jovens e adultos.

Ao entrar na Colo de Deus em 2019, sua primeira ministração foi em um evento com as células, principal meio de evangelização da Colo de Deus desde o início da Comunidade até hoje. A partir disso, Jhow passou a estar também nos eventos internos da Comunidade, além dos eventos que cantava na cidade do Rio de Janeiro, que também impactaram a vida de milhares de pessoas.

Jhow é líder de adoração no 'Rahamim', e seu ministério profético revela a verdade de Deus. Esteve presente nos projetos Adoração Na Nossa Casa É Assim 10 e DVD Rahamim na Colo de Deus. Além de compor canções como Alto Lugar; Voz de Trovão; Tire As Paixões, entre outras.


Nossos
Músicos

@charliecolodedeus



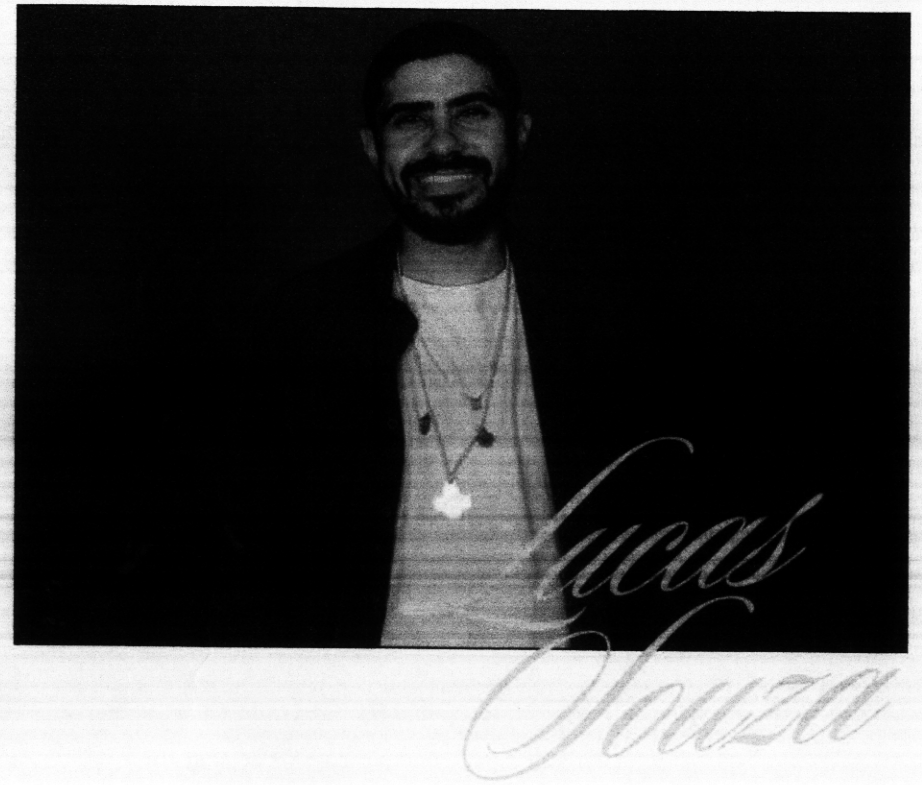
Charlie de Paula é o músico mais antigo da Comunidade Colo de Deus, natural de Curitiba/PR, 32 anos, casado com Joanna de Paula, é consagrado, guitarrista da banda Colo de Deus, arranjador e gestor do Colo de Deus Studio.

Aos 15 anos, Charlie começou a tocar violão por influência de seus pais e seu primo que sempre gostaram de música e o incentivaram com um rádio tocando seus flashbacks.

Quando conheceu a Colo de Deus em 2011, sua paixão pela música aumentou, e a partir disso começou a levar mais a sério essa parte musical, contribuindo com a construção da música na comunidade.

Charlie fez o arranjo de muitas canções na Colo de Deus. Seu primeiro álbum foi "Onde o espírito de Deus está", projeto histórico da Comunidade e até os dias atuais continua fazendo os arranjos e produzindo álbuns e canções de sucesso como "Eis-me Aqui, "Me Leva", "Riqueza Eterna" etc.

@luhbateracolodedeus



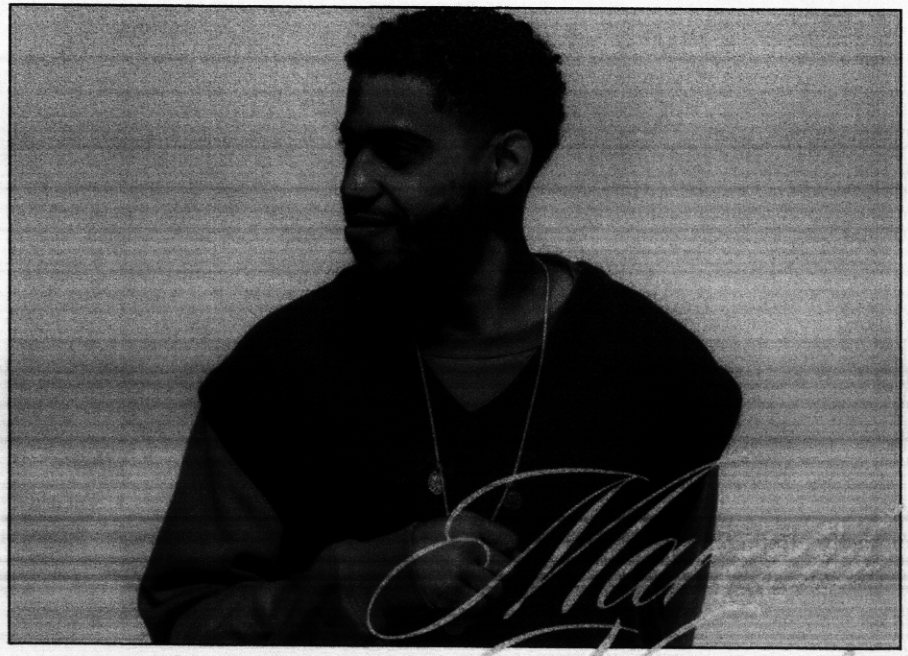
Lucas Souza, conhecido como Luh Batera, nascido em Taboão da Serra, em São Paulo, com 31 anos, casado com Juliane Vieira é consagrado e ministro de música da Comunidade Católica Colo de Deus.

Luh é baterista desde os 14 anos de idade e sempre foi apaixonado por música. Desde a infância recebeu a influência da música por seu avô, que era um sanfoneiro de mão cheia e do seu pai, que era técnico em áudio, que apresentou o lado técnico da produção musical.

É parte do ministério Colo de Deus desde 2019, quando foi convidado a assumir a percussão da banda. Suas ministrações e canções têm cada vez mais alcançado o coração de milhares de pessoas.

Além de baterista, Luh é compositor das músicas "Vale" e "Mesa" que compõe o EP de Quaresma Galileu; "Canção do Quarto" que está no álbum Adoração Na Nossa Casa É Assim 9 e "Doce Maria" do álbum De Volta Pra Casa de Maria.

@omarquinhoscolodedeus

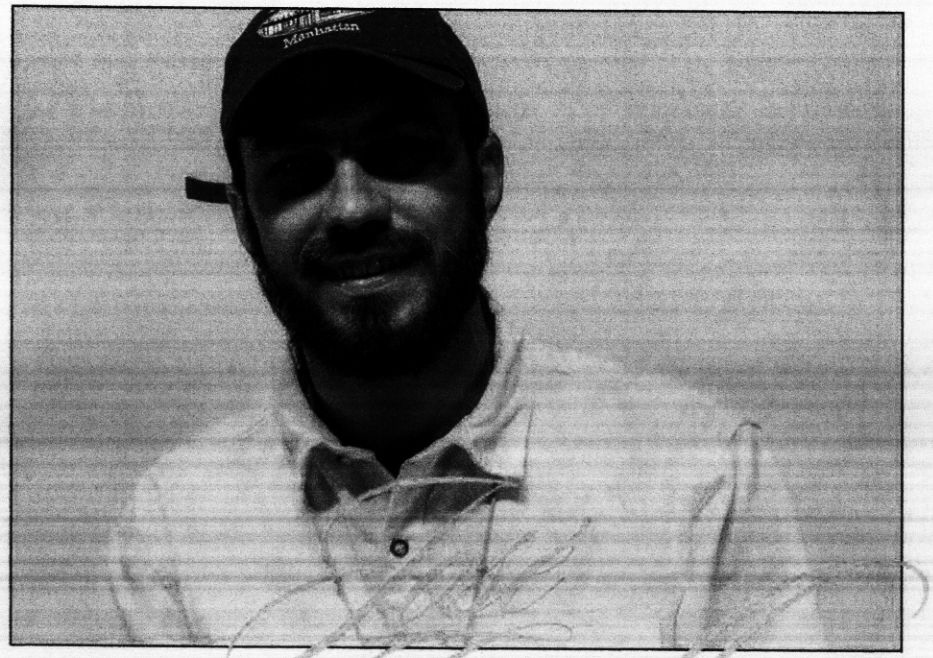


Marcos Vinicius, conhecido como Marquinhos, natural de Contagem/MG, com 24 anos, é consagrado, ministro de música, produtor e arranjador da Comunidade Católica Colo de Deus. Hoje é arranjadors de idade teve seu primeiro contato com a música em sua paróquia de origem em Minas Gerais. Sempre observando os músicos, seu primeiro instrumento, que recebeu da mãe, foi um cavaquinho e logo em seguida um teclado no qual aprendeu a tocar e logo começou a servir na música do seu grupo de oração.

Marquinhos teve seu primeiro contato com a comunidade em 2015 através das células, mas só em 2018 iniciou seu processo vocacional e nesse mesmo ano entrou na banda Colo de Deus. A partir desse momento começou a tocar em eventos internos, shows etc.

Hoje é arranjador do Studio Colo de Deus e já fez o arranjo de canções de sucesso como o "Só - EP Deserto", "Riqueza Eterna" e "o álbum Adoração Na Nossa Casa É Assim".

@zeguicolodedeus

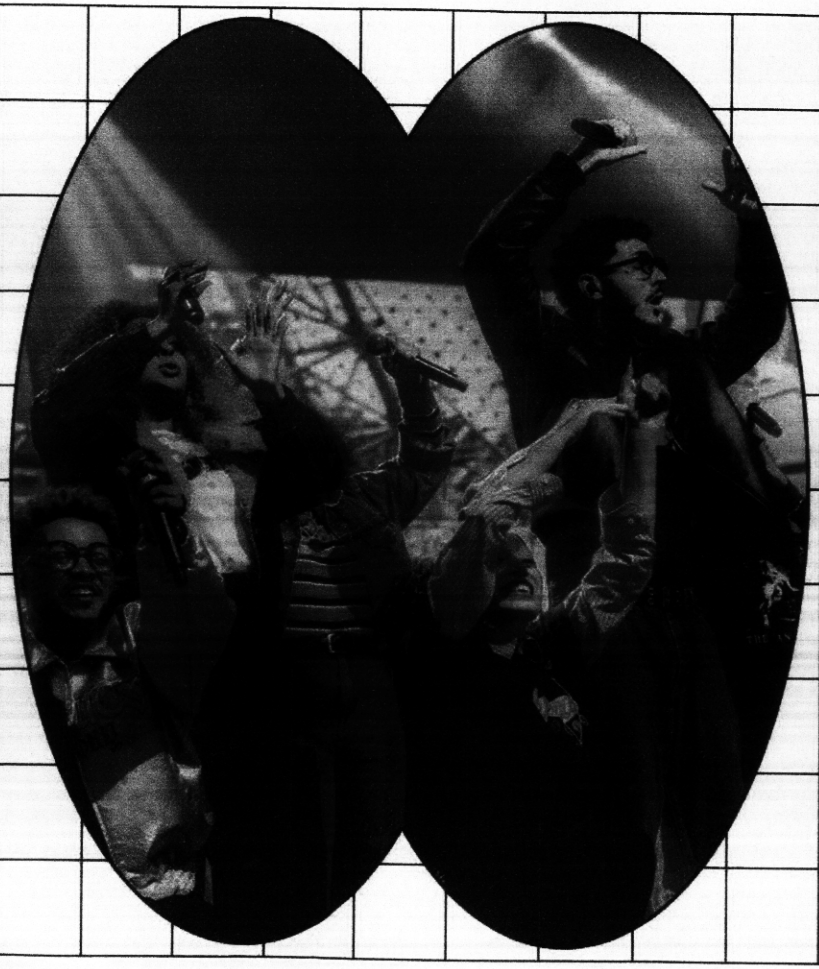


José Guilherme

José Guilherme, natural de Jandaia do Sul no interior do Paraná, 23 anos, consagrado de aliança e ministro de música na Comunidade Católica Colo de Deus.

Apaixonado por música desde novo por influência do seu pai, que é baterista, viveu toda sua adolescência no meio musical. Iniciou sua vida ministerial com 14 anos por influência da Colo de Deus e a partir desse momento sentiu o desejo de servir a Deus como músico.

José Guilherme iniciou o seu processo vocacional na Colo de Deus em 2017, mas só em 2021 começou a ministrar na banda Colo de Deus. Hoje é um dos ministros do ministério Colo de Deus, ministrando em shows e encontros pelo Brasil inteiro e em diversos eventos da própria comunidade.



A Colo de Deus realizou mais de 220 missões em todo o Brasil, incluindo shows e pregações, alcançando milhares de pessoas. Estivemos presentes no Acampamento Revolução Jesus em Cachoeira Paulista/SP (Comunidade Canção Nova); Acampamento PHN em Cachoeira Paulista/SP (Comunidade Canção Nova); Hallel em Franca/SP; Capital da Fé em Palmas/TO, entre outras festas de cidades com um público de 15 mil pessoas.

No último ano, a Colo de Deus lançou grandes canções que alcançaram muitas pessoas. Dentre essas músicas lançadas, o EP "De volta para casa de Maria" recebe destaque com 9 músicas, sendo 7 inéditas. Nos últimos meses, esse álbum ganhou grande reconhecimento, acumulando mais de 2,7 milhões de streams nas plataformas de áudio, com o single mais popular, "Ele vem", atingindo mais de 1,1 milhão de streams. O single "Me Leva" foi o último lançamento da Comunidade, no Geração Atômika, alcançando mais de 370 mil streams nas plataformas de áudio.



FESTIVAL SUMMER BEATS

SÃO PAULO/SP EM 2025 COM 200 MIL PESSOAS

PHN

CACHOEIRA PAULISTA/SP EM 2025 COM 200 MIL PESSOAS

DESPERTA BRASIL

BRASÍLIA/DF EM 2025 COM 80 MIL PESSOAS

SANTA RITA/PB EM 2025

UM DOS MAIORES SHOWS DE SÃO JOÃO DA PARAÍBA

NOSSOS MAIORES SHOWS.

MIDIA KIT '26

Midia Kit

COLODEDEUS®

BB 053
Rep 48
AS

COLODEUS®

Contrato Particular de Representação Artística com Exclusividade

Pelo presente instrumento particular de representação artística com exclusividade, de um lado: **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.352.122/0001-42, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, Jardim Higienópolis, CEP 87005-160, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA, inscrito no CPF nº 117.605.956-40, doravante denominada simplesmente REPRESENTANTE;
e, de outro lado, **BANDA COLO DE DEUS,** doravante denominada **REPRESENTADA,**
têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE**, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo, bem como pela legislação civil brasileira e, quando aplicável, para fins de comprovação de exclusividade perante a Administração Pública, em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a concessão, pela **REPRESENTADA à REPRESENTANTE**, da representação artística em caráter exclusivo, em todo o território nacional, para negociação, comercialização, contratação e administração de apresentações artísticas da Banda Colo de Deus. A exclusividade compreende todos os shows, eventos religiosos, apresentações musicais, festivais, encontros, congressos, retiros, eventos públicos ou privados e quaisquer outras atividades artísticas realizadas pela **REPRESENTADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE
Durante a vigência deste instrumento, a **REPRESENTANTE** será a única autorizada a:
I – negociar apresentações artísticas;
II – celebrar contratos de prestação de serviços artísticos;
III – definir valores de cachês e demais condições comerciais;
IV – receber pagamentos referentes às apresentações;
V – emitir notas fiscais, recibos e demais documentos necessários;
VI – negociar patrocínios, apoios e parcerias relacionados às apresentações da **REPRESENTADA;**
VII – representar a Banda Colo de Deus perante pessoas físicas, pessoas jurídicas, órgãos públicos, entidades privadas e demais instituições relacionadas às contratações.

Parágrafo único. Nenhuma apresentação artística poderá ser contratada diretamente pela **REPRESENTADA** ou por terceiros sem autorização expressa e por escrito da **REPRESENTANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA
A presente exclusividade possui abrangência em todo o território nacional, podendo a REPRESENTANTE negociar apresentações em qualquer Estado ou Município brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará pelo período de 11 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027, podendo ser renovado mediante termo aditivo firmado entre as partes antes do término de sua vigência.
Caso não haja manifestação expressa das partes, o presente instrumento será encerrado automaticamente ao final do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE PERANTE TERCEIROS
A **REPRESENTADA** declara, para todos os fins de direito, que a **REPRESENTANTE** é sua única

representante artística durante a vigência deste contrato, comprometendo-se a não realizar negociações diretas com contratantes ou intermediários sem a anuência expressa da **REPRESENTANTE.**

Esta declaração poderá ser utilizada para comprovação de exclusividade perante órgãos públicos, entidades da Administração Pública Direta e Indireta, empresas privadas, fundações, autarquias, organizações da sociedade civil e demais instituições contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à **REPRESENTANTE** administrar a agenda artística da **REPRESENTADA**, negociar apresentações e zelar pela boa execução dos contratos celebrados.

Compete à **REPRESENTADA** cumprir integralmente os contratos firmados pela **REPRESENTANTE**, observando datas, horários, condições técnicas e demais obrigações assumidas perante os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

As partes reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de plataforma de assinatura digital, produzindo todos os efeitos jurídicos das assinaturas manuscritas, nos termos da legislação brasileira vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos legais.

Maringá, 04 de agosto de 2026

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

Assinado de forma digital por Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Dados: 2026.08.06 11:37:12 -03'00'

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
Presidente
Associação Colo de Deus e Santissima Virgem
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Telefone: (44) 99177-2733
E-mail: produtora@colodedeus.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

555514

Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem
CNPJ/MF: 23.352.122/0001-42

Capítulo 1
Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1º- A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), neste estatuto designada simplesmente por Associação, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída de acordo com o art. 53 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Esta Associação não tem finalidades lucrativas, sua sede situa-se à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP 87005-160, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, fundada em 22 de maio de 2014.

Art. 2º A Associação tem por finalidade:

I - A prática de culto católico, segundo a liturgia tradicional da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, conforme foi concedida pela Santa Sé, à Rua Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200- Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, com sede no Paraná - PR
II - Ministrar os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, por sacerdotes católicos que sirvam na Associação Colo de Deus, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos.
III - Ministrar o Catecismo, conforme a doutrina católica fiel à tradição da Igreja, bem como a preparação dos sacramentos
IV - Promover a assistência social às famílias carentes, acolhimento de crianças e pessoas em estado de miséria para reeducação e posterior reinserção na sociedade, além de outras práticas de caridade, conforme programa estabelecido pelo Conselho Administrativo
V - Administrar uma escola de ensino fundamental precedida de classes de alfabetização para os filhos dos associados, cursos técnicos ligados às artes e à informática, e também um Centro de Culto de devoção à Divina Misericórdia de Jesus Cristo, difundida pela Igreja Católica Apostólica Romana, com vistas à melhor promoção e compreensão da sociedade em que vivemos.
VI - Acolher, em suas dependências, qualquer sacerdote católico que, em caráter perpétuo, terá o direito de celebrar o Santo Sacrifício da Missa e do Ofício Divino na Capela Santa Faustina e Nossa Senhora de Fátima, segundo o rito católico de acordo com o Concílio Vaticano II.
VII - Promover orações e outras celebrações pela santificação de bispos e prelados de toda a hierarquia católica e suas respectivas Cúrias para que governem o povo de Deus com prudência e sabedoria, inspirados sempre pela graça do Divino Espírito Santo e guiados pelas mãos do Imaculado Coração de Maria, Mãe de Deus e dos homens.
VIII - Promover encontros e retiros espirituais ou de formação sociocultural para promoção da Doutrina Católica Apostólica Romana e de seus movimentos e pastorais.
IX - Produzir quaisquer artefatos manufaturados para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.
X - Produzir quaisquer materiais audiovisuais ou digitais, para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.
XI - Obter junto às autoridades competentes do Ministério das Comunicações, a concessão de um canal de radiodifusão comunitário no território da atuação da Associação
XII - Promover a vocação cristã à santidade, ensinar a doutrina e os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos;
XIII - Ofertar serviço às paróquias locais, contribuindo com ministrações de música na liturgia, catequese de crianças e adultos, festas tradicionais da Igreja, evangelização através das células católicas e outras atividades conforme a necessidade paroquial.
XIV - Formar seus membros para que possam, através da evangelização, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, especialmente os jovens e os mais pobres, através de atividades educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e promocionais; Tais formações podem acontecer internamente ou através de cursos em quaisquer modalidades, presencial, à distância, online, cursos livres ou extensivos.

056
018

XV - Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;
XVI - Incentivo a programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social.
XVII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
XVIII - Produção e comercialização de shows, eventos, vídeos, camisetas, CDs, artigos de evangelização (terços, livros, entre outros);
XIX - A evangelização através de todos os meios de comunicação social, incluindo o desenvolvimento e prestação de serviços comunicativos e de mídias sociais, incluindo também atividades de jornalismo e fotografia.
XX - A formação de seus membros como missionários para prepará-los para assumir a obra de evangelização, incluindo a criação de uma Escola de Missões ministrada pelos membros da Associação e professores convidados. Incluindo, também, a criação de Escola de Ensino à distância, com cursos online.
XXI- Auxílio e assistência a associações cívicas sem fins lucrativos e a entidades filantrópicas ou de interesse público que tenham objetivos sociais afins aos do Movimento Colo de Deus;
XXII - O voluntariado;
XXIII - A arrecadação de recursos através da produção e comercialização de produtos alimentícios nos eventos da própria associação, incluindo a manutenção de lanchonetes e afins,desde que dentro das normas de vigilância sanitária local;
XXIV - Promover a unidade entre os cristãos.
XXV - Ministrar palestras e pregações de acordo com a Doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.
XXVI - A criação e manutenção de uma companhia de artes para a realização de espetáculos de artes cênicas, dança e demais expressões artísticas, incluindo, também, a manutenção de instituto de artes para a execução de aulas dentro dessas modalidades

Parágrafo Único: A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem poderá fechar contratos de parcerias e prestação de serviços com empresas para melhor desenvolvimento das finalidades acima mencionadas, desde que aprovado pelo Núcleo Geral

Art. 3º- A Associação poderá ter um regimento Interno, proposto pelo Conselho Administrativo e aprovado pela Assembleia Geral, o qual disciplinará o funcionamento de seus departamentos e dependências.

Parágrafo único- Dado a grande ramificação das finalidades da Associação, descritas no artigo segundo, é permitida a abertura de CNPJ filiais para o melhor funcionamento da entidade, podendo ser eleitos para a representação e Administração destes membros diferentes do conselho da matriz, desde que aprovados em assembleia.

Capítulo II
Dos Associados

Art. 4º- A Associação é constituída pelo colegiado de seus respectivos membros, distribuídos em três categorias:

a) Fundadores, os que assinaram a Ata de constituição do sodalício;
b) cooperadores, os que se comprometem a dedicar uma parte do seu tempo a atividades de catequese, educação ou assistência, previstas neste Estatuto:
c) Contribuintes, os que se comprometem a doar aos cofres associativos, periodicamente, uma importância em dinheiro, fixada pela Diretoria

Art. 5º- A admissão aos quadros associativos se fará por indicação do interessado ao Conselho Administrativo, que julgará sobre sua conveniência, nos seguintes termos:

I- Ser católico apostólico romano:
II- Idoneidade moral, ética e religiosa;

III- Ser maior de 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de idade precisam de autorização por escrito de seus responsáveis legais.

Art. 6° A exclusão do quadro associativo se dará através de apuração de falta grave, nos seguintes termos:

I- Violações sérias em relação ao caráter religioso da Associação,
II- Sinais claros de inadaptação da pessoa à Missão da Associação,
III - Três (3) advertências, por escrito, causadas por insubordinação aos seus Superiores instituídos, de acordo com a hierarquia da Associação;
IV- Inadaptação e descumprimento das normas e regras da Associação;
V-Qualquer outro tipo de falta grave, como roubo, ou outro tipo de desvio de conduta moral e/ou social, ou ainda comportamentos contrários a este Estatuto e ao Estatuto Religioso da Associação.

Parágrafo único: Do ato de exclusão do associado caberá recurso à Assembléia Geral, pedido de reconsideração interposto à Diretoria, no prazo máximo de 15 dias contados da ciência dos respectivos atos, garantindo ao associado excluído amplo direito de defesa.

Art. 7°- Constituem direitos e deveres dos associados:

I- Direitos:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
b) votar e ser votado para os cargos eletivos;
c) possuir uma carteira de identificação que comprove sua qualidade.

II- Deveres:

a) cumprir as obrigações estatutárias e regimentais;
b) votar para os cargos eletivos no dia correspondente ao da votação;
c) ter uma conduta idônea e em consonância com os princípios albergados no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 8° - Os associados não respondem, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente, pelos encargos e responsabilidade da Associação.

Capítulo III
Das competências e responsabilidades dos Órgãos administrativos.

Art. 9°- A Associação é administrada por dois órgãos:

I- Assembleia Geral;
II - Conselho Administrativo, composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a).

Art. 10° A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11° Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros do Conselho Administrativo, cujo mandato terá duração de cinco (5) anos, podendo haver reeleição por duas (2) vezes somente.
II- Decidir sobre as reformas do Estatuto;
III - Decidir, de forma irrecorrível, sobre todas as questões de interesse da Entidade;
IV - Decidir sobre a extinção da Entidade quando isto for julgado necessário, caso em que os associados deverão ser convocados extraordinariamente, sendo esta decisão aprovada por dois terços (2/3) dos associados.
V - Destituir conselho de administração

Art. 12° Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em juízo e fora dele;
II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e eventual Regimento Interno;
III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
IV - Movimentar as contas bancárias da associação, individualmente, mediante consulta prévia ao Conselho Administrativo. Além disso, é autorizado contratar linhas de crédito em nome da associação junto a bancos e cooperativas, assim como adquirir cartões de crédito para realização de compras diversas, desde que tais ações estejam em consonância com o interesse e o bem-estar da associação
V - Contratar e demitir funcionários, consultado o Conselho Administrativo;
VI - Presidir as Assembleias Gerais;
VII - Exercer quaisquer outras atividades de interesse da Associação ad referendum da Assembleia Geral;

Art. 13° - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 14°- Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir as respectivas atas;
II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
III - Registrar e cuidar das correspondências da Associação, conservá-las em livros próprios, ou pastas adequadas, sendo tanto as correspondências expedidas quanto as recebidas.
IV- Prestar informações e assistência ampla ao Conselho Administrativo.

Art. 15° Compete ao Tesoureiro:

I- Zelar pela boa guarda do "Livro de Ouro", bem como de todos os valores, em espécie ou fiduciários, da Associação;
II- Prestar contas, permanentemente, ao Conselho Administrativo;
III - Cuidar da escrituração de todos os valores ou documentos a eles relativos, mantendo o numerário em estabelecimento de crédito;
IV - Movimentar as contas bancárias, individualmente o tesoureiro ou o administrador.

Art. 16° - Assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no dia 22 de maio (aniversário da Fundação da Entidade) para:

I - Apreciar o relatório anual do Conselho Administrativo;
II - Discutir e homologar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Administrativo;
III- Eleger, ao fim de cada mandato, que será de (5) anos, o novo Conselho Administrativo.

Art. 17° As assembleias serão convocadas com prazo mínimo de 15 dias para sua realização, pelo Presidente ou Vice-presidente em exercício, ou por ⅓ dos associados

Parágrafo único - As convocações serão feitas através de Edital afixado na sede da Associação e ou através de e-mail a todos os associados.

Art. 18° - As assembléias serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Art. 19° - Ao Conselho Administrativo da Associação, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos por um mandato de 5 anos que poderão ser reconduzidos compete:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II - Elaborar e apresentar o relatório respectivo;
III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum, inclusive Relações Públicas.

Parágrafo único - Todos os membros do conselho administrativo da Associação acima titulados, dentro do mandato de eleição, detêm a autoridade de assinatura individual de documentos civis em representação da associação.

Capítulo IV
Da Constituição de Patrimônio, Bens e Rendas.

Art. 20°- O patrimônio da Associação será constituído por:

a) Donativos que receber, em dinheiro ou bens, constantes de seu "Livro de Ouro";
b) Contribuições periódicas dos associados;
c) Bens deixados, eventualmente, em testamento ou legados de fiéis ou benfeitores da Associação;
d) Produto da venda de CDBs Davids, peças de vestuário, livros, revistas, terços, medalhas, imagens ou outros objetos que forem confeccionados ou adquiridos para revenda em benefício da Associação.

Art. 21° As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 22°- A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 23°- A Associação Colo de Deus poderá ser dissolvida por decisão de sua Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 24° Em caso de dissolução da Associação, depois de honrados todos os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados à outra associação congênere, com personalidade jurídica, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo V
Das disposições gerais e transitórias.

Art. 25°- A Associação envidará todos os seus esforços, junto às autoridades competentes no Ministério das Comunicações, no sentido de obter a concessão de um canal de radiodifusão comunitário.

Art. 26° O artigo 2° deste Estatuto com todos os seus incisos, bem como o inciso primeiro do artigo 11° e o artigo 25° deste Estatuto, são irrevogáveis e irreformáveis, podendo os demais ser modificados por decisão da maioria absoluta dos membros da Associação reunidos em uma Assembleia.

Maringá, 01 de abril de 2024

555514

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

4º TABELIONATO DE NOTAS

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
PRESIDENTE - RG 17.641.686 E CPF 117.605.956-40

4º TABELIONATO DE NOTAS

ARLDINA PINTO
VICE - PRESIDENTE - RG 45.183.440 e CPF 598. 346. 099-49

4º TABELIONATO DE NOTAS

VINICIUS SILVA CARVALHO
TESOUREIRO - RG 44.865.773 - 9 e CPF 370.324.178- 09

5º TABELIONATO DE NOTAS

BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
SECRETARIA - RG 46.237.266 e CPF 384.128.178.85

5º TABELIONATO DE NOTAS

BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
ADVOGADA - OAB/SP 339/609

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
ARLDINA PINTO
VINICIUS SILVA CARVALHO
Maringá, 15 de abril de 2024
Em Test. da Verdade
MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA
Selo: SEMT1 F8eb9 4YyUI-ZZ811 F798q
Consulte em http://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Averbação nº 927.548 Livro A
Maringá-PR, 15 de abril de 2024.
Cybele T. M. de Oliveira
Selo Digital nº 555514
Arquivo 7.548
Selo Digital: SFTD1 ZaTJ1 ZZ811 F798q
Valide o selo Digital em http://selo.funarpen.com.br

Emolumentos 27,70
ISS 1,07
FUNDEP 0,56
Funarpen 1,39
Distribuidor 1,25
Fotocópias 10,76
Digitalização 0,00
Total 0,83
VRC VRC 100,00 53,57

555514

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

Marca

Nº do Processo: **911302832**

Marca: COLO DE DEUS

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 35	Vide Situação do Processo	Comércio (através de qualquer meio) de artigos do vestuário;...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	26.1.16	Círculos ou elipses com outros elementos figurativos
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

	Nome
Titular(1):	ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)

Representante Legal

	Nome
Procurador:	NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
08/07/2016	19/06/2018	19/06/2028

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	20/06/2027	20/06/2028
Fim	19/06/2028	19/12/2028

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210342133	11/08/2021	-	349	ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)		-
✓	800180188555	24/05/2018	-	372	HUGO MOREIRA SANTOS		-
✓	850160147521	08/07/2016	-	389	HUGO MOREIRA SANTOS		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2645	**14/09/2021**	Deferimento da petição	-	-	**Protocolo:** 850210342133 (11/08/2021) **Petição (tipo):** Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) **Requerente:** ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.) **Cedente:** HUGO MOREIRA SANTOS [BR] **Cessionário:** ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2500	**04/12/2018**	Deferimento da petição	-	-	**Protocolo:** 850180167613 (14/06/2018) **Petição (tipo):** Anotação de alteração de nome, sede ou endereço (348.3) **Requerente(es):** HUGO MOREIRA SANTOS **Procurador:** Vilage Marcas e Patentes Ltda **Detalhes do despacho:**Endereço alterado.
2476	**19/06/2018**	Concessão de registro	-	-	
2465	**03/04/2018**	Deferimento do pedido	-	-	
2377	**26/07/2016**	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até **28/06/2022** - Nº da Revista: **2686**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910

Fale Conosco

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CONTRATO N° 99/2025

Contrato que celebram entre si o município de Nova União RO, e a empresa **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V).**

O Município de Nova União, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.699.197/0001-07, com sede administrativa a Rua Independência, nº 1135 no Estado de Rondônia, doravante denominada de Contratante, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **João Jose de Oliveira**, e de outro lado A Empresa ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), empresa especializada em produção musical, com a sede situada Av. Nildo Ribeiro Da Rocha, Arquiteto, n° 1631 , Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87.005-160, regularmente inscrita no CNPJ 23.352.122/0001-42, representada legalmente por **Guilherme Martins de Sousa Ferreira**, portador RG n°. MG**6416**, doravante denominada Contratada, tem entre si justo e acordo o presente Contrato de prestação de serviços de apresentação artística musical,com interveniência a Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, representada por sua secretária a Sr.ª **Dayana Silva Teixeira**. Resolve celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que rege também a forma deste contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Execução de serviços artísticos da Banda Colo de Deus para a realização de 01 (um) show musical durante as festividades do 32º aniversário do município de Nova União/RO, programado para o dia 19 de junho de 2026.

1.2. Especificações do Objeto e Quantidade a Ser Contratada

Item	Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Valores Unitários	Valor Total
1	Contratação do show artístico da banda Colo de Deus, com 1h30min de apresentação no evento de 32º aniversário de Nova União/RO	1	Serviço	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será até 08 (oito) meses, contado da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação por igual período.

CLAUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, despesa com transporte, banda e técnicos, alimentação, hospedagem, entre outras despesas.

CLAUSULA SEXTA- PAGAMENTO

6.1. O município realizará o pagamento de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),** 30% do valor total no ato de assinatura do contrato, após enviada nota fiscal, e o restante em até 15 (quinze) dias antes da realização do evento, conforme solicitado na proposta da encaminhada pela empresa. O pagamento antecipado justifica-se uma vez que a contratada terá que cobrir as despesas com transporte, banda e técnicos, alimentação, hospedagem, entre outras despesas.

6.2. O pagamento será realizado mediante a entrega da nota fiscal.

6-3.1. Caso o evento não seja realizado por culpa da Contratada ou em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, após o recebimento do pagamento antecipado, a Contratada fica obrigada a devolver integral e imediatamente ao Contratante os valores adiantados, devidamente atualizados.

6-3.2. A devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal do Contratante.

6-3.3. A obrigação de devolução é independente da aplicação de sanções administrativas, que poderão ser cumuladas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6-3.4. Não se exigirá caução, seguro-garantia ou qualquer outra forma de garantia financeira, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA- REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da Contratada, dentre outras:
9.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;
9.1.2. Executar os trabalhos em estrita obediência ao contido no processo licitatório, neste termo de referência, na proposta apresentada e no futuro contrato;
9.1.3. Submeter se às normas legais vigentes pertinente a execução do objeto contratual;
9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, inerentes ao objeto da contratação;
9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada;
9.1.6. Responsabilizar-se por encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e arcar com despesas outras que venham a incidir na execução do contrato.
9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
9.1.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.17. Tirar Fotos com o público;

CLAUSULA DÉCIMA- INFORMAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documento falso ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição
de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea b do subitem 10.1, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea d do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea a do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios destinados a essa finalidade, alocados na dotação orçamentária:

Programação: 02.03.04.122.0001.2096 Apoio e realização de eventos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros.

Ficha: 583

Nota de Empenho Ordinário Nº 3275/2025 de 15/12/2025.

R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova União/RO, 15 de dezembro de 2025.

Município de Nova União/RO
João José de Oliveira
Contratante

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Contratada

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
Dayana Silva Teixeira
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **JOAO JOSE DE OLIVEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/12/2025 às 12:50, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **DAYANA SILVA TEIXEIRA**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/12/2025 às 09:16, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**, **REPRESENTANTE LEGAL** , em 17/12/2025 às 09:14, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **309921** e o código verificador **1C9FE881**.

Referência: Processo nº 2-1656/2025.

Docto ID: 309921 v1

Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número	**399**
Competência	**04/2026**
Emitida em	**08/04/2026 11:38:25**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**

Nome Fantasia: **COLO DE DEUS**

CPF/CNPJ: **23.352.122/0001-42** Inscrição Municipal: 284193

Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9-10 A 24 - 87005160

Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO**

CPF/CNPJ: **06.232.615/0001-20**

Endereço: Av. Cel Francisco Moreira, 45 - CENTRO - 65540-000

Telefone: Email: Município: Santa Quitéria do Maranhão - MA

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DE DEUS
Cidade: SANTA QUITERIA DO MARANHAO/MA - Data: 15/04/2026
Evento: Show Colo de Deus em praça publica
Pagamento: R$ 80.000,00 (50% do valor total)
Conforme nosso Estatuto, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997.
Conforme Art. 150, VI, da constiuiçao federal IMUNIDADE ISS.

Dados bancários:
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Banco Sicoob: 756
Agência/Cooperativa: 4340
Conta: 335.209-9
Tipo: Conta corrente
pix: administrativo@colodedeus.com

Valor Total da NFS-e	**R$ 80.000,00**

Código de Tributação
120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Serviços R$ 80.000,00		Desc. Incondicional R$ 0,00	Desc. Condicional R$ 0,00	Deduções da Base R$ 0,00	Base de Cálculo R$ 80.000,00
Alíquota ISS 0,00%	Valor ISS R$ 0,00		Valor ISS retido R$ 0,00	Valor PIS R$ 0,00	Valor COFINS R$ 0,00
Valor IR R$ 0,00	Valor INSS R$ 0,00	Valor CSLL R$ 0,00	Valor Outras Retenções R$ 0,00	**Valor Liquido** **R$ 80.000,00**	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Imunidade	Município de Incidência Santa Quitéria do Maranhão-MA	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

XGYLEC7VV

Código de Verificação
XGYLEC7VV

FLS: 098

Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número	401
Competência	04/2026
Emitida em	14/04/2026 10:54:59

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**

Nome Fantasia: **COLO DE DEUS**

CPF/CNPJ: **23.352.122/0001-42** Inscrição Municipal: 284193

Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9-10 A 24 - 87005160

Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO**

CPF/CNPJ: **06.232.615/0001-20**

Endereço: Av. Cel Francisco Moreira, 45 - CENTRO - 65540-000

Telefone: Email: Município: Santa Quitéria do Maranhão - MA

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DE DEUS
Cidade: SANTA QUITERIA DO MARANHAO/MA - Data:15/04/2026
Evento: Show Colo de Deus em praça publica
Pagamento: R$ 80.000,00 (50% do valor total)
Conforme nosso Estatuto, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997.
Conforme Art. 150, VI, da constiuiçao federal IMUNIDADE ISS.

Dados bancários:
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Banco Sicoob: 756
Agência/Cooperativa: 4340
Conta: 335.209-9
Tipo: Conta corrente
pix: administrativo@colodedeus.com

Valor Total da NFS-e	**R$ 80.000,00**

Código de Tributação
120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Serviços R$ 80.000,00		Desc. Incondicional R$ 0,00	Desc. Condicional R$ 0,00	Deduções da Base R$ 0,00	Base de Cálculo R$ 80.000,00
Alíquota ISS 0,00%	Valor ISS R$ 0,00		Valor ISS retido R$ 0,00	Valor PIS R$ 0,00	Valor COFINS R$ 0,00
Valor IR R$ 0,00	Valor INSS R$ 0,00	Valor CSLL R$ 0,00	Valor Outras Retenções R$ 0,00	**Valor Liquido** **R$ 80.000,00**	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Imunidade	Município de Incidência Santa Quitéria do Maranhão-MA	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

BBL7CM6EG

Código de Verificação
BBL7CM6EG

669
2018

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Mu[redacted]: Maringá - PR
Am[redacted]rador: 2
Tipo[redacted]iente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
41152002223352122000142000000000007626080154264619

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
76	06/08/2026	06/08/2026 10:26:58
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
76	70000	06/08/2026 10:26:57
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	-

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
23.352.122/0001-42	-	(43) 9819-0347
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)	Maringá / PR	41.15200 / 87.005-160
Endereço	**E-mail**	
AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631, GLEBA RIBEIRAO PINGUIM	ADMINISTRATIVO@COLODEDEUS.COM	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
02.056.729/0001-05	-	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MUNICIPIO DE RIO VERDE	Rio Verde / GO	52.18805 / 75.906-858
Endereço	**E-mail**	
RG, 12, LOTE APM-9 QUADRA41, RESIDENCIAL GAMELEIRA II	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
12.07.01 / -	-	Rio Verde / GO / -

Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço
EVENTO: aniversário de Rio Verde
DATA: 06/08/2026
VALOR: R$ 160.000,00
Conforme nosso Estatuto, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997.
Conforme Art. 150, VI, da constituiçao federal IMUNIDADE ISS.
Banco Sicoob: 756
Agência/Cooperativa: 4340
C/C: 335.209-9
CNPJ PIX: 23.352.122/0001-42

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN	
Imunidade	Nenhum	
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	Templos de qualquer culto (CF88, Art 150, VI, "b")	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	0,00 %	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
- / -	- / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 0,00	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 160.000,00	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod. Evt.: 02.056.729/0001-05
Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: 0,00 %; Estaduais: 0,00 %; Municipais: 0,00 %;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		76 / 41152002223352122000142000000000007626080154264619



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número	422
Competência	05/2026
Emitida em	12/05/2026 10:23:34

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**

Nome Fantasia: **COLO DE DEUS**

CPF/CNPJ: **23.352.122/0001-42** Inscrição Municipal: 284193

Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9-10 A 24 - 87005160

Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

CPF/CNPJ: **18.306.662/0001-50**

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - 35598-018

Telefone: Email: Município: Arcos - MG

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DE DEUS
Cidade: ARCOS/MG
Data: 03/05/2026
Evento: SHOW Festival Gastronômico 2026
Pagamento: R$150.000,00
Conforme nosso Estatuto, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997.
Conforme Art. 150, VI, da constituiçao federal IMUNIDADE ISS.

Dados bancários:
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Banco Sicoob: 756
Agência/Cooperativa: 4340
Conta: 335.209-9
Tipo: Conta corrente
pix: administrativo@colodedeus.com

Valor Total da NFS-e	**R$ 150.000,00**

Código de Tributação
120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Serviços R$ 150.000,00		Desc. Incondicional R$ 0,00	Desc. Condicional R$ 0,00	Deduções da Base R$ 0,00	Base de Cálculo R$ 150.000,00
Alíquota ISS 0,00%	Valor ISS R$ 0,00		Valor ISS retido R$ 0,00	Valor PIS R$ 0,00	Valor COFINS R$ 0,00
Valor IR R$ 0,00	Valor INSS R$ 0,00	Valor CSLL R$ 0,00	Valor Outras Retenções R$ 0,00	**Valor Liquido** **R$ 150.000,00**	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Imunidade	Município de Incidência Arcos-MG	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

SV4G7507G

Código de Verificação
SV4G7507G

810

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls: 072
Proc nº 018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.352.122/0001-42 **MATRIZ**		**19/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMUNIDADE COLO DE DEUS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
58.11-5-00 - Edição de livros
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO	**1631**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.005-160	**GLEBA RIBEIRAO PINGUIM**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@COLODEDEUS.COM	**(43) 9819-0347**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **11:32:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2511797640

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 28/07/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/11/1995, CARATINGA, MG

4a DATA EMISSÃO: 22/11/2022

4b VALIDADE: 17/11/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG17641686 SESP MG

4d CPF: 117.605.956-40

5 Nº REGISTRO: 07097432869

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERCY FIDELIS FERREIRA
SONIA MARTINS DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
67825615681
PR922624274

LOCAL: CURITIBA, PR

2511797640

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA070974328<693<<<<<<<<<<<<
9511213M3211175BRA<<<<<<<<<<<6
GUILHERME<<M<DE<SOUSA<FERREIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls: 073
Fls: 018
Ass:

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

074
018

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/09/2026 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.352.122/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6AAA.A60B.AA07.D523 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fls: 075
Proc: 018
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 21/10/2026 às 14:20, que **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, CNPJ: **23.352.122/0001-42**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **20/11/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código UCXE20261021142039
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

076
018

Certidão Negativa de Débitos Nº 283386/2026

Certificamos, conforme requerido por **FELIPE BASILIO**, CPF/CNPJ nº **099.130.549-31**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V),** CPF/CNPJ nº **23.352.122/0001-42**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/10/2026**

Válida até: **30/11/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **67D8B516E7F342E5585369BDA4DBAFDD**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

077
018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Certidão nº: 65532637/2026
Expedição: 29/07/2026, às 11:23:15
Validade: 25/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

078
018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:15:48 do dia 07/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2027.
Código de controle da certidão: **6C9F.7746.4CD4.C0F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls: 079
018

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40002212-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.352.122/0001-42**
Nome: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A C D S V**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (30/07/2026 08:52:57)

Fls 080
Proc nº 018
Ass

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação musical da banda Colo de Deus
Festa do Servidor Público de Chapadinha MA

Processo Administrativo nº 5395/2026
Referência documental Inexigibilidade nº 018/2026

1 Objeto

1.1. Contratação de apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, para a Festa do Servidor Público, em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachê artístico, transporte terrestre e aéreo, alimentação e hospedagem da equipe.

1.2. O show terá duração de 90 minutos, podendo estender-se por até 30 minutos mediante ajuste entre as partes, conforme proposta. A extensão é eventual e não constitui duração mínima adicional nem autoriza acréscimo automático de preço.

1.3. A vigência será de 90 dias, contados da assinatura, conforme contrato de referência. Trata-se de serviço não contínuo, de execução por escopo em data determinada. Não se aplica a renovação periódica própria de serviços contínuos. A eficácia observará a publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

1.4. A quantidade e o preço estimado são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário R$	Total R$
01	Apresentação da banda Colo de Deus completa em 29/10/2026, em Chapadinha/MA, com cachê e logística da equipe incluídos	Apresentação	1	160.000,00	160.000,00

2 Do objetivo

2.1. Viabilizar atividade cultural na programação da Festa do Servidor Público de Chapadinha/MA, proporcionando integração e convivência aos participantes, com apresentação musical compatível com a finalidade do evento.

2.2. A execução deverá respeitar a impessoalidade, a diversidade de crenças e o interesse público, sem condicionar a participação no evento à adesão religiosa. A natureza do repertório não substitui a motivação administrativa da contratação.

3 Fundamentação da contratação

3.1. A necessidade e a quantidade estão descritas no DFD e no ETP do Processo Administrativo nº 5395/2026. O quantitativo decorre de uma única apresentação prevista para 29/10/2026. Este Termo de Referência especifica o serviço e as condições para sua execução e fiscalização.

3.2. Propõe-se a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da consagração da banda pela crítica

Fls 081
Proc 018

especializada ou pela opinião pública e à motivação da escolha em relação à programação. A preferência pela atração não comprova isoladamente a inviabilidade de competição.

3.3. A pessoa jurídica indicada no contrato é a Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), CNPJ nº 23.352.122/0001-42. Deverá constar dos autos comprovação de que pode contratar a apresentação em nome da banda. Se constituir a própria organização artística, deverá demonstrar esse vínculo; caso atue como intermediária, deverá comprovar representação exclusiva permanente e contínua, observando o art. 74, § 2º.

3.4. O objeto artístico não será parcelado, pois a apresentação da banda com formação completa constitui uma unidade de execução. Cachê e logística da equipe compõem o preço global ofertado. Infraestrutura excluída da proposta será providenciada pela organização mediante meios próprios ou instrumentos específicos regulares.

4 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida

4.1. A solução compreende a mobilização da banda Colo de Deus com sua formação completa, a organização dos deslocamentos e da estadia da equipe pela contratada, o alinhamento técnico com a organização e a execução da apresentação, seguidos da conferência, do recebimento e do pagamento das parcelas cabíveis.

4.2. Integram o valor global o cachê artístico, o transporte terrestre e aéreo, a alimentação durante o deslocamento e a estadia, a hospedagem e a emissão do documento fiscal. A proposta informa equipe de até 14 pessoas, sem estabelecer esse quantitativo como formação mínima em palco.

4.3. Cabem à organização palco, sonorização, iluminação, estrutura e abastecimento dos camarins conforme riders aprovados. A proposta também atribui ao evento as taxas de ECAD, quando devidas. Esses custos não integram o preço da apresentação. A estrutura deverá estar disponível e compatível com as necessidades técnicas antes do início do show.

4.4. Por se tratar de serviço artístico pontual, não há aquisição de bem permanente nem manutenção ou assistência técnica continuada a prever.

5 Requisitos da contratação

5.1. Sustentabilidade. A contratada deverá adotar práticas de redução de desperdícios e cooperar com o acondicionamento adequado de resíduos. A organização deverá observar limites de ruído, uso eficiente de energia, limpeza, condições sanitárias e destinação dos resíduos. Os deslocamentos e a operação do evento têm impactos que deverão ser mitigados no planejamento.

5.2. Subcontratação. É vedada a transferência ou subcontratação da apresentação artística que importe substituição da banda escolhida ou descaracterização do objeto. A utilização de prestadores de transporte, hospedagem e alimentação pela contratada não transfere a execução artística, permanecendo sob sua responsabilidade integral.

5.3. Garantia. Não se estabelece neste Termo de Referência garantia ordinária de execução, considerada a apresentação única e de curta duração, sem obrigações de manutenção posterior, com fiscalização direta e pagamento do saldo após a execução. Essa dispensa não afasta a avaliação de garantia adicional para a parcela antecipada, na forma do art. 145, § 2º, a ser motivada pela autoridade antes da liberação dos recursos.

5.4. A contratada manterá as condições de habilitação e os poderes de representação durante a execução, bem como disponibilizará interlocutor para ajuste de logística e riders. O local específico e o horário deverão ser definidos e comunicados formalmente pela organização, pois não constam dos documentos de referência.

6 Modelo de execução do objeto

6.1. A execução será por preço global, com realização de 1 apresentação em 29/10/2026. A vigência de 90 dias não corresponde à duração da apresentação nem autoriza novas apresentações.

6.2. A contratada deverá apresentar o planejamento de deslocamento e os riders técnico e de camarim com antecedência suficiente para conferência e disponibilização da estrutura pela organização. Passagem de som, acesso ao palco, montagem e horários de mobilização serão alinhados por escrito antes do evento.

6.3. A banda deverá comparecer com sua formação completa e executar o show com duração de 90 minutos, no local e horário formalmente definidos. A contratada responde por seus profissionais e encargos, bem como pelos custos de transporte terrestre e aéreo, hospedagem e alimentação abrangidos pela proposta.

6.4. A contratante deverá disponibilizar palco, sonorização, iluminação e camarins abastecidos conforme riders aprovados, designar gestor e fiscal, providenciar a coordenação de segurança, energia, acessibilidade, limpeza e demais condições do evento, verificar o tratamento do ECAD quando devido e efetuar os pagamentos legalmente exigíveis.

6.5. A contratada deverá comunicar imediatamente risco de atraso ou impedimento, apresentando justificativa e medidas de contingência. O fiscal registrará o ocorrido e submeterá ao gestor as decisões que excedam sua competência. Chuva, restrições de segurança ou outro impedimento não autorizam alteração informal da data nem substituição unilateral da banda.

6.6. Eventual alteração de data ou de condições essenciais exige análise do interesse público, concordância e formalização cabível, preservada a vinculação à finalidade do evento. O decurso de prazo não transforma a apresentação em obrigação de execução continuada.

7 Dos critérios de recebimento

7.1. O fiscal acompanhará presencialmente a execução, registrando a identificação da atração, a formação apresentada, os horários de início e término, a duração e as ocorrências relevantes. O recebimento avaliará o cumprimento das condições contratadas, sem impor julgamento subjetivo de gosto musical.

7.2. O recebimento provisório será formalizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização em até 3 dias úteis após a apresentação, mediante registro detalhado, para posterior conferência de conformidade. A documentação fiscal necessária ao pagamento será conferida separadamente, sem atestar como executada a parcela antecipada.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 dias úteis contados do provisório, mediante termo detalhado de comprovação do atendimento às exigências, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A execução em desacordo será registrada e poderá ser recusada total ou parcialmente. Irregularidades passíveis de saneamento deverão ser corrigidas no prazo fixado pela

Administração. A ausência da banda ou a redução injustificada da duração não será considerada automaticamente sanada por apresentação posterior, dada a vinculação à data comemorativa.

7.5. O relatório deverá individualizar a parcela não executada e fundamentar eventual glosa, restituição ou responsabilização, assegurados contraditório e ampla defesa. Não haverá pagamento em duplicidade nem recebimento de serviço não prestado. O recebimento não afasta a responsabilidade por danos e demais obrigações legais.

8 Modelo de gestão do contrato

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, com atribuições definidas em ato próprio, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.2. As comunicações relevantes serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovação de envio e recebimento. Antes do evento, o gestor poderá convocar reunião para confirmar agenda, riders, logística, estrutura e responsabilidades.

8.3. Ao fiscal compete acompanhar a apresentação, conferir as obrigações, registrar ocorrências, notificar falhas, produzir os documentos de recebimento de sua competência e comunicar imediatamente fatos que comprometam a execução em 29/10/2026.

8.4. Ao gestor compete coordenar a fiscalização, acompanhar as condições de habilitação, encaminhar a documentação para liquidação, controlar as parcelas pagas e adotar as providências para restituições, alterações e eventual responsabilização. Decisões sobre sanções competem à autoridade legalmente competente.

8.5. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pelos profissionais utilizados nem pelos danos a que der causa. O gestor deverá organizar relatório final, com os resultados, os registros de execução e as pendências eventualmente identificadas.

8.6. A publicidade da contratação deverá observar os arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a discriminação dos custos específicos de contratação artística, identificando o que integra o preço do show e o que decorre de outros instrumentos.

9 Do pagamento

9.1. Liquidação. O documento fiscal deverá identificar a associação contratada, o CNPJ, o órgão contratante, o objeto, o instrumento contratual, a parcela cobrada, seu valor e as retenções cabíveis. A cobrança será confrontada com os registros da execução e com a parcela já antecipada, evitando pagamento superior ao valor global.

9.1.1. Serão verificados os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinentes. Eventual irregularidade será notificada para regularização em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante motivação, sem retenção automática de valores de serviço efetivamente prestado apenas por essa causa. As demais providências observarão o devido processo.

9.1.2. Erros de cobrança deverão ser corrigidos, ficando suspensa a tramitação da parcela afetada até o saneamento. Havendo controvérsia sobre parte da execução, a parcela incontroversa deverá ser processada na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Forma e condições. O valor global é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Conforme o contrato de referência, será previsto pagamento de 50%, R$ 80.000,00, após a

084
018

assinatura e o atendimento das condições legais para antecipação, e saldo de 50%, R$ 80.000,00, após a apresentação, mediante documento fiscal, atesto e liquidação.

9.2.1. A antecipação depende de justificativa específica de sensível economia ou indispensabilidade à prestação e de previsão expressa no instrumento de contratação direta, conforme art. 145, § 1º. A informação de reserva da data mediante assinatura não constitui, isoladamente, comprovação suficiente da indispensabilidade do adiantamento.

9.2.2. Antes da liberação, a autoridade avaliará a necessidade de garantia adicional e as medidas de proteção dos recursos. O instrumento deverá prever restituição do valor antecipado se o objeto não for executado no prazo contratual, observados os §§ 2º e 3º do art. 145. O adiantamento não será registrado como recebimento de show já realizado.

9.2.3. A condição da proposta que prevê o saldo até 15 dias antes do show não será adotada, em razão da condição contratual de saldo após a apresentação. A concordância da contratada com a forma de pagamento deverá constar dos autos.

9.2.4. A programação do saldo observará os prazos aplicáveis na regulamentação municipal e no instrumento contratual, a regular liquidação e a ordem cronológica legal, vedado utilizar a referência à disponibilidade financeira como autorização para atraso indefinido. O contrato apresentado não fixa prazo numérico para o pagamento posterior à liquidação.

9.3. O pagamento será feito por ordem bancária para conta de titularidade da contratada, após conferência dos dados, com as retenções tributárias devidas. Dedução por glosa ou multa dependerá de fundamento, individualização e procedimento cabível, sem impedir o pagamento da parcela incontroversa.

9.4. O preço corresponde à apresentação na data especificada, sem reajuste por mera execução dentro do prazo de 90 dias. Se houver hipótese legal superveniente que exija cláusula de reajustamento ou recomposição, deverá ser formalizada segundo a legislação e o instrumento contratual, sem concessão automática por este Termo de Referência.

10 Forma e critérios de seleção do prestador de serviço

10.1. A forma proposta é contratação direta por inexigibilidade, art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, identificada como Inexigibilidade nº 018/2026. Não há disputa por menor preço entre bandas para este objeto artístico escolhido; isso não afasta a exigência de justificar o preço e motivar a escolha.

10.1.1. A pessoa jurídica indicada é a Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), CNPJ nº 23.352.122/0001-42, com sede em Maringá/PR, representada no contrato por Guilherme Martins de Sousa Ferreira. O vínculo com a banda e os poderes para assumir a obrigação deverão ser comprovados nos autos.

10.1.2. Deverão ser juntados portfólio, registros de apresentações, publicações, repercussão em meios de comunicação ou outros elementos idôneos e verificáveis de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Não se presume a consagração pelo simples envio da proposta.

10.1.3. Se houver empresário intermediário, a representação exclusiva deverá observar a abrangência e a continuidade exigidas pelo art. 74, § 2º, não bastando autorização restrita ao evento ou ao local. Se a associação constituir a própria organização artística, apresentar-se-á documentação comprobatória dessa condição.

085
018

10.2. A execução será única, por preço global, em 29/10/2026, com formação completa e duração de 90 minutos, ressalvada a extensão eventual prevista no item 1.2.

10.3. Habilitação jurídica. Exigir-se-ão estatuto social registrado e suas alterações ou versão consolidada; ata vigente de eleição ou designação dos administradores, conforme o estatuto; documento de identificação do representante; e procuração, quando houver, com poderes compatíveis. A documentação deverá demonstrar existência jurídica e capacidade para assumir a apresentação.

10.3.1. Regularidade fiscal social e trabalhista. Exigir-se-ão inscrição no CNPJ, inscrição em cadastro estadual ou municipal pertinente, quando cabível; regularidade perante a Fazenda Nacional e as Fazendas Estadual e Municipal da sede, conforme a incidência tributária; FGTS; CNDT; e declaração relativa à proibição de trabalho infantil, na forma legal. A não incidência ou isenção deverá ser comprovada por documento idôneo quando aplicável.

10.3.2. Serão verificadas as restrições e impedimentos legais para contratar, mediante consultas aos cadastros pertinentes e declarações cabíveis. Não se exigem índices contábeis ou patrimônio líquido mínimo como condição adicional neste Termo de Referência, considerada a natureza pontual do objeto e sem prejuízo da verificação dos requisitos mínimos legais e da análise de risco da antecipação.

10.3.3. As evidências da consagração e da legitimidade de representação deverão ser analisadas como requisitos específicos do enquadramento artístico. Não se substituem por atestados genéricos de apresentação de terceiros. A documentação será apreciada conforme os arts. 62 a 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

11 Estimativa do valor da contratação

11.1. O custo estimado é de R$ 160.000,00, conforme proposta de 17/09/2026. Para uma apresentação, o preço unitário coincide com o global. A composição informada é:

Componente	Valor
Transporte terrestre	R$ 15.000,00
Transporte aéreo	R$ 45.000,00
Alimentação	R$ 10.000,00
Hospedagem	R$ 15.000,00
Cachê artístico denominado ministerial na proposta	R$ 75.000,00
Total	R$ 160.000,00

11 1 Justificativa de preço e adequação orçamentária

11.1.1. A proposta demonstra o valor solicitado, sem constituir, isoladamente, prova de preço compatível. A instrução deverá conter justificativa com preços de apresentações semelhantes da própria atração e análise das diferenças de formação, duração, data, local e logística, observado o art. 23, inclusive seu § 4º quando cabível.

11.1.2. A estimativa não inclui a infraestrutura excluída da proposta nem o ECAD quando devido. Esses dispêndios deverão ser planejados separadamente, evitando duplicidade com transporte, alimentação e hospedagem já incluídos.

Fls: 086
Proc: 018

11.1.3. O contrato aponta a dotação 02.20.00, Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000, Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Como a Secretaria Municipal de Administração figura como contratante, compete à Contabilidade confirmar a adequação da classificação, a unidade competente e a disponibilidade do crédito. A indicação não substitui essa certificação.

12 Das sanções

12.1. O inadimplemento sujeita a contratada às consequências previstas no instrumento contratual e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa, motivação e observância da competência e da proporcionalidade.

12.2. São sanções legalmente previstas a advertência nas hipóteses cabíveis, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade. O impedimento tem prazo máximo de 3 anos e o alcance legal correspondente; a inidoneidade observará o prazo de 3 a 6 anos e o alcance previsto na Lei.

12.3. O contrato de referência prevê multa moratória de 0,5% sobre o valor global por dia de atraso injustificado e multa de 20% para as hipóteses de inexecução nele indicadas. A apuração deverá observar a hipótese efetivamente caracterizada, os limites legais e a vedação à duplicidade de sanções pelo mesmo fato. A multa apurada deverá respeitar a faixa legal aplicável de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12.4. Dada a execução em data certa, o atraso que comprometa a finalidade do evento poderá caracterizar inexecução, independentemente de atingir 30 dias. Isso exige apuração concreta e não autoriza cobrança simultânea de multa moratória e compensatória pelo mesmo fato sem fundamento legal.

12.5. As sanções não excluem a reparação integral dos danos nem a restituição de recursos antecipados quando devida. Referências contratuais a impedimento de até 5 anos ou a dispositivos de legislação revogada deverão ser adequadas formalmente ao regime da Lei nº 14.133/2021; este Termo de Referência não altera por si instrumento já celebrado.

Integram a instrução o DFD, o ETP, a proposta de 17/09/2026, os riders aprovados e os demais documentos de enquadramento, habilitação, preço e disponibilidade orçamentária. A data abaixo deverá corresponder à assinatura efetiva deste documento.

Chapadinha-MA, 21 de Setembro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Chapadinha - MA, 22 de Setembro de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a realização de contratação para apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, com valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5395/2026.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO

Fls 088
Proc. Nº 018 2026
Ass

A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de apresentação artistica musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, no Município de **Chapadinha/MA**.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinha, 22 de Setembro de 2026.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 009235/O-9

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026.

Fls 089
Proc. Nº 018 2026
Ass

Chapadinha - MA, 22 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls: 090
Proc: 018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao
Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Senhor Agente,

Em obediência ao disposto no **caput do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZO** Vossa Senhoria a adotar as providências necessárias para instauração e regular processamento do procedimento de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, objetivando a realização de apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, no Município de Chapadinha/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

Nos termos do inciso II do art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **APROVO** o Termo de Referência constante dos autos do processo administrativo em epígrafe, por atender aos requisitos legais e demonstrar a necessidade da contratação pretendida.

DECLARO, ainda, que as despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, compatibilidade com o **Plano Plurianual (PPA)** e conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, existindo disponibilidade para suportar a despesa prevista.

DETERMINO, por fim, que sejam observadas todas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas relativas às contratações por inexigibilidade de licitação previstas no **art. 74, inciso II**, bem como as demais normas aplicáveis, assegurando a regular instrução processual até a formalização da contratação.

Chapadinha/MA, 23 de Setembro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 091
Proc. 018

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES,** Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 5395/2026
- Inexigibilidade de Licitação nº **018/2026**
-Requisitante: **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no disposto no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor para esta concessão de patrocínio foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se em **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

Chapadinha, em 24 de Setembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls: 092
Rubr: 018
Ass:

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 5395/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 021/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

Chapadinha - MA, em 24 de Setembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 021/2026
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls 093
Proc. Nº 018 2026
Ass

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, *no uso de suas atribuições legais*, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:
EQUIPE:
·Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro - Mat. 4567
·Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 4355
·Daniele Meneses Braga - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 8975
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 5270-e784e7faf01fa96b6afe510546063766a746ffe1

PORTARIA Nº 023/2026 - GP

PORTARIA Nº 023/2026 -GP
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a pedido o servidor **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula nº 8969, portador do C.P.F. 608.300.283-40, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadinha-MA.
Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 24/02/2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Identificador: 5275-b0ecc952c6875b4ccaadcb55fdd66b67a48aec1d

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

PORTARIA Nº 024/2026 - GP
A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Chapadinha, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapadinha, Lei nº 472/78, em seu Art. 360 e seguintes.
RESOLVE:
Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Chapadinha - MA, conforme relação abaixo descrita;
JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - MAT. 5124 - PRESIDENTE
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - MAT. 9000 - MEMBRO
JOAQUIM PERES DA SILVA NETO - MAT 9680 - MEMBRO
Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha - MA

Identificador: 5276-8379979450498b2505af73b9dfed40b6c87f8a29

Fls 094
Proc. Nº 018 2026
Ass

Fls: 095
Proc nº 018
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5395/2026, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, de acordo com o previsto no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 25 de Setembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls 096
Proc. nº 018

MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 5395/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026.
Contrato nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLO DE DEUS, COM SUA FORMAÇÃO COMPLETA, PARA A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, A REALIZAR-SE EM 29 DE OUTUBRO DE 2026, no Município de **Chapadinha/MA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, EM ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SEGUEM DESCRITOS E DETERMINADOS NAS CLÁUSULAS APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45.

CONTRATADA

A empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)**, denominada **Comunidade Colo de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42**, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP 87.005-160, neste ato representada por seu Presidente, **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº **MG-17.641.686**, expedida pela SESP/MG, e inscrito no CPF sob o nº **117.605.956-4.**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II, as exigências e condições gerais da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os

Fls 097
Proc nº 018 2026

fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a realização de apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na impressa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 12 (doze) meses.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

5.2. Do valor total contratado, será efetuado **pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento)**, equivalente a **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, observada a justificativa constante do processo administrativo e o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. O saldo remanescente, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, equivalente a **R$** _____(_____), será pago após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como após a liquidação da despesa e observada a disponibilidade financeira da Contratante.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as condições de liquidação da despesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. O valor previsto na cláusula 5.1 corresponde ao(s) item(ns) descrito(s) abaixo, com suas respectivas especificações, quantitativos e valores unitários e totais, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

MINUTA CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, a realizar-se em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachê artístico, transporte terrestre e aéreo, alimentação e hospedagem da equipe.	Apresentação	01		

Fls 098
Proc nº 018

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;

b) Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções especifica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.

c) Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;

d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;

e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.

f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/21

a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;

b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 e na sua proposta de preços;

c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

MINUTA CONTRATO

099
018

8 CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o processo administrativo nº 5395/2026, o qual deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/21, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/21, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/21, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se

MINUTA CONTRATO

Fls 100
018

refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do serviço contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Chapadinha/MA, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF nº	**CPF nº**

MINUTA CONTRATO

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 101
Proc. Nº 018 2026
Ass

PARECER JURÍDICO

PARECER INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5395/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. VIABILIDADE."

1. Relatório.

Trate-se de pedido de emissão de Parecer Jurídico acerca da Contratação de 01 apresentação artística banda Colo de Deus, acompanhado de seus músicos e / ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha-MA.

Foi encaminhado o ofício de solicitação da secretaria responsável 1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) e justificativa da escolha; 2. Comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; 3. Contrato de exclusividade (ou carta de exclusividade) registrado em cartório, caso a contratação se dê por intermédio de empresário; 4. Proposta de preço acompanhada de documentos que demonstrem a compatibilidade com os preços praticados pelo artista em outros eventos (notas fiscais anteriores ou contratos); 5. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; 6. Estimativa de recursos orçamentários.

É o relatório. Passo à análise de viabilidade jurídica da contratação.

2. Do Parecer Jurídico

O presente parecer é elaborado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21 (Art. 53, § 4º) e legislação correlata aplicável ao processo de contratação pública.

Atenta-se especialmente à apreciação do processo conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade, dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

No âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios, a contratação se dá por meio dos procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

A subsunção jurídica lógica da lei nos leva a compreender que em praticamente todas as formas de contratação na Administração Pública com terceiros é imprescindível a utilização dos mecanismos previstos na Lei.

E isso se dá porque, através da Licitação é que a administração pública poderá garantir a efetividade dos princípios da administração pública, sobretudo, a isonomia, impessoalidade e moralidade, mas também possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
> A fim de atingir os objetivos propostos, a Lei indica a partir do Art. 28, as modalidades, bem como modos de disputa (Art. 22) e critérios de julgamento (Art. 33), prevendo ainda os limites e o cabimento de cada modalidade.

Fls 102
Proc. Nº 018 2026
Ass

A Lei 14.133/2021 prevê, ainda, as hipóteses nas quais a contratação pode ocorrer de forma direta, por considerar o procedimento de licitação dispensável ou inexigível.

Para casos como o ora analisado, a Lei prevê a possibilidade de contratação direta por considerar inexigível a licitação, especificamente por considerar inviável a competição. Vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Como bem explicita a Lei, a contratação direta nesses casos pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, tratando-se de serviço de natureza predominantemente.

2.2. Dos requisitos cumulativos para a contratação

A validade da contratação direta exige a comprovação dos seguintes pontos:
1. Natureza Artística do Objeto: Atuação efetiva no setor artístico.
2. Consagração do Artista: Reconhecimento pela crítica ou público, dispensando-se o antigo requisito de singularidade.
3. Contratação Direta ou por Empresário Exclusivo: Exigência de contrato de exclusividade válido e não apenas autorizações restritas a um único evento ou região.

4. Razoabilidade de Preços: Compatibilidade do cachê com os valores praticados no mercado pelo artista.

5. Requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021: Razão da escolha, justificativa de preço, autorização competente e regularidade fiscal/trabalhista.

3. RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS

• Publicidade e Transparência: Divulgar o extrato do contrato no PNCP e no site oficial em até 10 (dez) dias úteis.
• Vedações: Proibição de subcontratação ou substituição por artista não consagrado.
• Previsão Orçamentária: Certificar a existência de saldo antes da assinatura.

3.2. Justificativa do Preço

A nova Lei de Licitações estabelece parâmetros objetivos que devem ser aplicados quando da pesquisa e justificativa de preço para determinada contratação.

Fls 103
Proc. Nº 018 2026
Ass

Vejamos:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

Fls 104
Proc. Nº 018 2026
Ass

3.4. Dos Documentos de Habilitação

Da análise, verifica-se que a Comissão de Contratação solicitou os documentos necessários para a habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista da proponente, de acordo com o rol definido nos Arts. 66 a 69 da Lei 14.133/21.

Os documentos apresentados atendem ao rol de habilitação da Lei 14.133/21, todos encaminhados de forma digital e dentro do prazo de validade.

3.5. Justificativa da Contratação

A contratação foi devidamente justificada pela Autoridade Competente, como se comprova por meio dos documentos anexos ao processo administrativo.

3.7. Da Publicidade

Acerca da publicidade do processo de contratação, ainda que formalizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, é definida pela Lei 14.133/21 como condição indispensável para a eficácia da contratação e aditamentos.

É o que preceitua o Art. 94 do referido diploma legal:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

4. Conclusão

Ante o exposto, considerando os ditames previstos no Art. 74, II da Lei 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação pelo meios pretendidos desde que atendidas as recomendações do presente parecer.

É o parecer, à considerações.

Chapadinha-MA, 28 de setembro de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.
Assessoria Jurídica do Municipio.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls 105
Proc nº 018

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta de Administração do Município de Chapadinha/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade da instrução processual constante no **Processo Administrativo nº 5395/2026**, bem como o Parecer Jurídico favorável à contratação, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**.

Contratada: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), denominada **Comunidade Colo de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42**, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP 87.005-160.

Valor Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Determino a publicação da presente Ratificação na imprensa oficial, para que produza seus efeitos legais, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Chapadinha/MA, 29 de Setembro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls: 106
Rubr: 018

À
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)
Comunidade Colo de Deus,
CNPJ nº **23.352.122/0001-42**
Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP 87.005-160

Prezados Senhores,

Tendo em vista o interesse dessa empresa em celebrar contratação com o Município de Chapadinha/MA, para a **contratação de** apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, e considerando a proposta apresentada, solicitamos que, caso haja interesse em formalizar a contratação, apresente a documentação necessária à instrução do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme relação abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou consolidação contratual, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores, quando couber;

b) Documento oficial que comprove a representação exclusiva do artista da **banda Colo de Deus**, na forma exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- Alvará de Localização e Funcionamento vigente, quando exigível.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Chapadinha - MA, em 01 de Outubro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls 107
Proc. Nº 018 2026
Ass

Fls: 108
018

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA, convoca a **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.),** denominada **Comunidade Colo de Deus,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42,** com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP 87.005-160, neste ato representada por seu Presidente, Guilherme Martins de Sousa Ferreira, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, Processo nº 5395/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 01 de Outubro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

109
018

CONTRATO

Processo Administrativo nº 5395/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026.
Contrato nº 259/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLO DE DEUS, COM SUA FORMAÇÃO COMPLETA, PARA A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME SEGUEM DESCRITOS E DETERMINADOS NAS CLÁUSULAS APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45.

CONTRATADA

A empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)**, denominada **Comunidade Colo de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42**, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP 87.005-160, neste ato representada por seu Presidente, **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº **MG-17.641.686**, expedida pela SESP/MG, e inscrito no CPF sob o nº **117.605.956-4.**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II, as exigências e condições gerais da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a realização de apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na impressa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 90 (noventa) dias.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fls 110
Proc 018

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

5.2. Do valor total contratado, será efetuado **pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento)**, equivalente a **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, observada a justificativa constante do processo administrativo e o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. O saldo remanescente, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, equivalente a **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, será pago após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como após a liquidação da despesa e observada a disponibilidade financeira da Contratante.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as condições de liquidação da despesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. O valor previsto na cláusula 5.1 corresponde ao(s) item(ns) descrito(s) abaixo, com suas respectivas especificações, quantitativos e valores unitários e totais, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, a realizar-se em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachê artístico, transporte terrestre e aéreo, alimentação e hospedagem da equipe.	Apresentação	01	160.000,00	160.000,00

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;

b) Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções especifica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.

c) Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;

d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;

e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.

f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

Fls 111
Proc nº 018

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/21.

a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;

b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 e na sua proposta de preços;

c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o processo administrativo nº 5395/2026, o qual deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/21, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/21, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/21, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

112
018

b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do serviço contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Chapadinha/MA, 01 de Outubro de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Assinado de forma digital por Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Dados: 2026.10.01 17:08:39 -03'00'

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Fls: 113
Proc. nº 018

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelvin Cassio de O. Lima	**Nome:** Joytizi Mc S. Carlos
CPF nº 025.090.873-55	**CPF nº** 103.877.143-91

Fls: 114
Proc. Nº 018

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5395/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 018/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), CNPJ nº 23.352.122/0001-42. OBJETO: Realização de apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, para a Festa do Servidor Público, em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA. VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). PAGAMENTO: 50% antecipadamente, após a assinatura e o cumprimento das condições contratuais, e 50% após a apresentação artística. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conforme cláusula terceira do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela contratante, e Guilherme Martins de Sousa Ferreira, pela contratada.

Chapadinha/MA, 01 de Outubro de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls _____
Proc. Nº _____ 2026
Ass _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3793/2026. **MODALIDADE:** Concorrência nº 021/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadinha/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 39.590.842/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da construção da escola de 06 salas com quadra coberta, padrão FNDE, no Bairro Cohab, em Chapadinha/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.043.078,37 (três milhões, quarenta e três mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** de 06/10/2026 a 06/10/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0016.1015.0000; 12.365.0015.1016.0000; 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.1017.0000; 12.365.0015.1009.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela contratante, e Kerlly Kaio de Lima da Conceição, pela contratada.

Chapadinha(MA), 06 de Outubro de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 8286-9d12cd1c04535d7a2f51c38a229154b532d6ffb2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5395/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 018/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), CNPJ nº 23.352.122/0001-42. **OBJETO:** Realização de apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, para a Festa do Servidor Público, em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **PAGAMENTO:** 50% antecipadamente, após a assinatura e o cumprimento das condições contratuais, e 50% após a apresentação artística. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, conforme cláusula terceira do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela contratante, e Guilherme Martins de Sousa Ferreira, pela contratada.

Identificador: 5257-e5cb9765a4559dc39fe50e3df5c0d457a289478f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4056/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 019/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.712.077/0001-04. **OBJETO:** Realização de 01 (uma) apresentação artística musical do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a Festa do Servidor Público, em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **PAGAMENTO:** 50% antecipadamente, após a assinatura e o cumprimento das condições contratuais, e 50% após a apresentação artística. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, conforme cláusula terceira do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela contratante, e Ivanildo Medeiros Nunes, pela contratada.

Identificador: 5257-94c412b5c6c440de545e7c20aeecfd8376250fd1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2026 CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2026
CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de conclusão da construção da escola de 06 salas com quadra coberta, padrão FNDE no Bairro Cohab em Chapadinha.
Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa:

- **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, vencedora do certame, com valor total de R$ 3.043.078,37 (Três milhões, e quarenta e três mil, e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Chapadinha/MA, 06 de Outubro de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 5257-530d1e151541994e6ba95b72ce273eca90a36339